



## SUMÁRIO

|            |                                                                                           |    |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.         | PEÇAS DE PLANEJAMENTO .....                                                               | 5  |
| 2.         | ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017 .....                               | 7  |
| 2.1.       | DESEMPENHO FISCAL .....                                                                   | 7  |
| 2.1.1.     | RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS .....                                                              | 7  |
| 2.1.1.1.   | RECEITAS CORRENTES .....                                                                  | 8  |
| 2.1.1.2.   | RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA.....                                                           | 10 |
| 2.1.1.3.   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....                                                             | 12 |
| 2.1.1.3.1. | DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE | 13 |
| 2.1.1.4.   | PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI .....                                          | 14 |
| 2.1.1.4.1. | PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.....                                | 15 |
| 2.1.1.5.   | DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS.....                    | 17 |
| 2.1.1.6.   | DÍVIDA ATIVA .....                                                                        | 17 |
| 2.1.2.     | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS .....                                                              | 18 |
| 2.1.2.1.   | DESPESAS CORRENTES.....                                                                   | 21 |
| 2.1.2.1.1. | INVESTIMENTOS.....                                                                        | 24 |
| 3.         | RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                 | 25 |
| 4.         | RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL) .....                                          | 27 |
| 5.         | DÍVIDA FLUTUANTE.....                                                                     | 28 |
| 6.         | LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS .....                                                    | 29 |
| 6.1.       | EDUCAÇÃO .....                                                                            | 29 |
| 6.1.1.     | APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.) .....                                           | 29 |
| 6.1.2.     | CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA .....                                          | 31 |
| 6.1.3.     | RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....             | 31 |
| 6.2.       | SAÚDE .....                                                                               | 32 |
| 6.3.       | GASTO COM PESSOAL .....                                                                   | 34 |
| 6.3.1.     | DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....                                              | 34 |
| 6.3.2.     | DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO .....                                                    | 36 |
| 6.4.       | REPASSE AO PODER LEGISLATIVO .....                                                        | 37 |
| 6.5.       | SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES.....                                        | 38 |
| 7.         | ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS .....                                                            | 38 |
| 8.         | RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....                                     | 40 |
| 8.1.       | RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE .....                                                   | 40 |
| 9.         | INDICADORES .....                                                                         | 42 |
| 9.1.       | CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA.....                                                          | 42 |
| 9.2.       | INVESTIMENTO PER CAPITA.....                                                              | 43 |





|      |                                                                              |    |
|------|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 9.3. | INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE ..... | 45 |
| 9.4. | ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL.....                 | 47 |
| 9.5. | CAGED .....                                                                  | 51 |
| 9.6. | INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE .....                                         | 53 |
| 10.  | DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.....                                       | 55 |
| 11.  | PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....                                 | 58 |





|             |   |                                              |
|-------------|---|----------------------------------------------|
| PROCESSO    | : | 17.668-0/2017                                |
| INTERESSADO | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE        |
| ASSUNTO     | : | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017 |
| RELATOR     | : | CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA      |

### RELATÓRIO – GOVERNO

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo do Município de **VÁRZEA GRANDE**, referentes ao exercício de **2017**, gestão da senhora **Lucimar Sacre de Campos**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos §§ 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas. Estas contas representam o desempenho dos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Localização geográfica do Município de Várzea Grande:





3. São características do Município:

| MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE                 |                                                                                                                          |                                      |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Data de Criação                            |                                                                                                                          | 23/09/1948                           |
| Área geográfica                            |                                                                                                                          | 1.048 km²                            |
| Distância da Capital                       |                                                                                                                          | 10 km                                |
| População – IBGE                           |                                                                                                                          | 274.013 Habitantes                   |
| PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016) |                                                                                                                          |                                      |
| Exercício                                  | Responsável                                                                                                              | Parecer                              |
| 2014                                       | Walace Santos Guimarães                                                                                                  | Parecer Prévio Favorável a Aprovação |
| 2015                                       | Walace Santos Guimarães - período (1/01/2015 a 06/05/2015) e Lucimar Sacre de Campos - período (08/05/2015 a 31/12/2015) | Parecer Prévio Favorável a Aprovação |
| 2016                                       | Lucimar Sacre de Campos                                                                                                  | Parecer Prévio Favorável a Aprovação |

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT(Contas Anuais)

4. As presentes contas foram apresentadas com os respectivos demonstrativos contábeis e encaminhadas pela citada gestora e pelo contador do Município, senhor **Luiz Marcel Leon Bordest**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número MT-017239/O.

5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade da **senhora Denize Rosa de Moraes - no período de 01/01/2017 a 08/03/2017, e 18/03/2017 a 17/04/2017; e dos senhores Sérgio Freitas da Silva - no período de 09/03/2017 a 17/03/2017; Edson Roberto Silva - no período de 18/04/2017 a 15/08/2017; e Kleber Ferreira Ribeiro - no período de 16/08/2017 a 31/12/2017**, Controladores Internos do Município.

6. Com o intuito de realizar análise complementar, os resultados de Várzea Grande foram comparados com a média dos municípios do grupo no qual o referido município está inserido, de acordo com o IGFM-MT/TCE, ou seja, Grupo 5 - com população acima de 50.000 habitantes. Os resultados foram também comparados com a média geral dos municípios do Estado de Mato Grosso.

7. A classificação de agrupamento populacional segue o seguinte critério:

- Grupo 1 – municípios com até 5.000 habitantes





- Grupo 2 - municípios entre 5.001 e 10.000 habitantes
- Grupo 3 - municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes
- Grupo 4 - municípios entre 20.001 e 50.000 habitantes
- Grupo 5 - municípios acima de 50.000 habitantes

## 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme a seguir:

| PEÇAS DE PLANEJAMENTO | NÚMERO DO PROCESSO | NÚMERO DA LEI | DATA       | AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------|--------------------|---------------|------------|--------------------------|
| PPA                   | 43/2014            | 3.912/2013    | 31/07/2013 | -                        |
| LDO                   | 3.690-0/2017       | 4.175/2016    | 17/11/2016 | -                        |
| LOA                   | 3.701-0/2017       | 4.176/2016    | 17/11/2016 | 30,00%                   |

Fontes: Control P e Sistema Aplic.

9. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 774.264.626,04** (setecentos e setenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) do orçamento, tendo a seguinte distribuição por órgão e entidade:

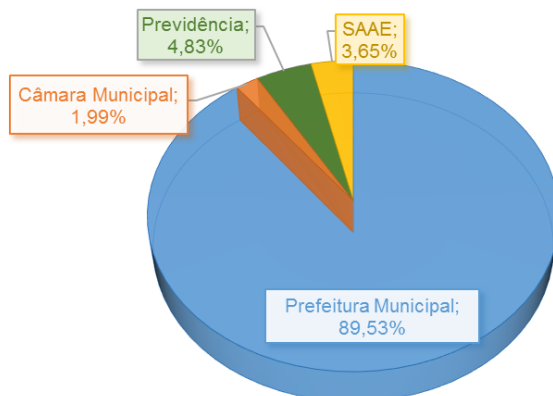
| DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE |                       |                |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------|
|                                       | VALOR (R\$)           | % Desp         |
| <b>Administração Direta</b>           | <b>708.635.357,04</b> | <b>91,52%</b>  |
| Prefeitura Municipal                  | 693.228.357,04        | 89,53%         |
| Câmara Municipal                      | 15.407.000,00         | 1,99%          |
| <b>Administração Indireta</b>         | <b>65.629.269,00</b>  | <b>8,48%</b>   |
| Previdência                           | 37.397.744,00         | 4,83%          |
| SAAE                                  | 28.231.525,00         | 3,65%          |
| <b>Total Geral Fixado</b>             | <b>774.264.626,04</b> | <b>100,00%</b> |

Fontes: LOA e Site TCE MT (Contas Anuais)





DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10. Durante o exercício de 2017, ocorreram diversas alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:

| DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO |                         |                 |
|-------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| TÍTULO                                    |                         | R\$             |
| Orçamento Inicial - Consolidado           |                         | 774.264.626,04  |
| Administração Indireta                    |                         | 65.629.269,00   |
| A) Administração Direta                   |                         | 708.635.357,04  |
| B) Alterações (Adm. Direta)               |                         | 154.629.658,59  |
| Créditos Adicionais                       | Redutor                 | 148.704.903,20  |
|                                           | Suplementar e Especiais | 5.924.755,39    |
| C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)     |                         | -148.704.903,20 |
| Orçamento Final - Adm Direta (A+B-C)      |                         | 714.560.112,43  |
| Orçamento Final - Consolidado             |                         | 780.189.381,43  |

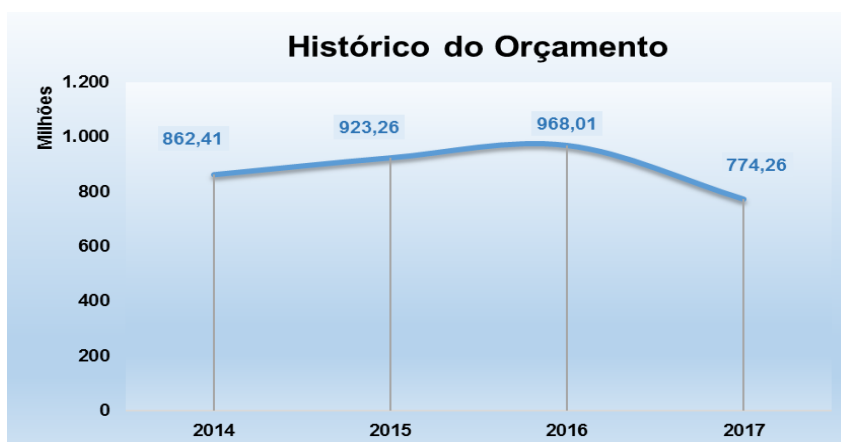
Fontes: LOA e Site TCE MT (Contas Anuais)

11. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, exceto no último exercício, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO DO ORÇAMENTO |                |                |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                        | 2014           | 2015           | 2016           | 2017           |
| Receita Estimada - R\$ | 862.407.767,00 | 923.259.786,00 | 968.010.351,00 | 774.264.626,04 |
| Variação %             | -              | 7,06%          | 4,85%          | -20,01%        |

Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)





Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)

## 2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

### 2.1. DESEMPENHO FISCAL

#### 2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

12. São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.

13. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 516.672.960,64** (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

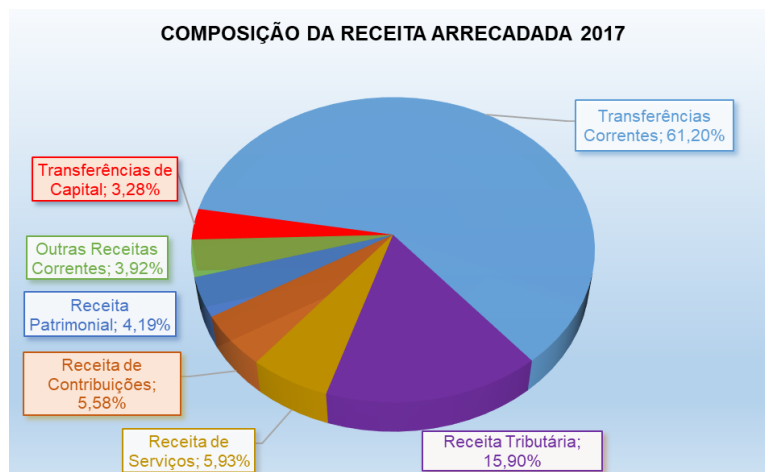
14. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado na tabela a seguir:





| Origens das Receitas                                       | 2014                  | 2015                  | 2016                  | 2017                  |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                                  | <b>404.739.154,65</b> | <b>425.843.252,24</b> | <b>471.260.090,62</b> | <b>499.722.584,82</b> |
| Receita Tributária                                         | 76.901.149,78         | 71.475.881,54         | 86.595.418,59         | 82.153.055,48         |
| Receita de Contribuições                                   | 22.857.487,50         | 24.213.909,78         | 12.110.055,61         | 28.808.724,28         |
| Receita Patrimonial                                        | 13.090.799,11         | 24.698.490,18         | 25.819.950,23         | 21.639.855,83         |
| Receita de Serviços                                        | 25.028.138,19         | 24.756.404,65         | 26.219.328,99         | 30.661.814,57         |
| Transferências Correntes                                   | 278.545.797,41        | 300.354.619,70        | 344.692.219,25        | 350.793.635,64        |
| Outras Receitas                                            | 16.185.607,41         | 10.227.672,92         | 10.627.410,36         | 20.259.695,53         |
| Deduções                                                   | -27.869.824,75        | -29.883.726,53        | -34.804.292,41        | -34.594.196,51        |
| <b>Receitas de Capital</b>                                 | <b>7.013.878,78</b>   | <b>6.844.432,87</b>   | <b>14.355.316,70</b>  | <b>16.950.375,82</b>  |
| Operações de Crédito                                       | 328.104,39            | 841.725,52            | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Capital                                  | 6.685.774,39          | 6.002.707,35          | 14.355.316,70         | 16.950.375,82         |
| <b>Receitas Intraorçamentárias</b>                         | <b>15.074.010,39</b>  | <b>25.653.846,64</b>  | <b>20.448.093,01</b>  | <b>21.029.630,48</b>  |
| <b>Total das Receitas</b>                                  | <b>426.827.043,82</b> | <b>458.341.531,75</b> | <b>506.063.500,33</b> | <b>537.702.591,12</b> |
| <b>Total das Receitas (excluído as intraorçamentárias)</b> | <b>411.753.033,43</b> | <b>432.687.685,11</b> | <b>485.615.407,32</b> | <b>516.672.960,64</b> |
| <b>% Variação</b>                                          | <b>-</b>              | <b>5,08%</b>          | <b>12,23%</b>         | <b>6,40%</b>          |

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 22/11/2018



15. O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita, por origem, e com seu total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 61,2% (sessenta e um inteiros e vinte centésimos percentuais), é proveniente das Transferências Correntes.

#### 2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES

16. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos



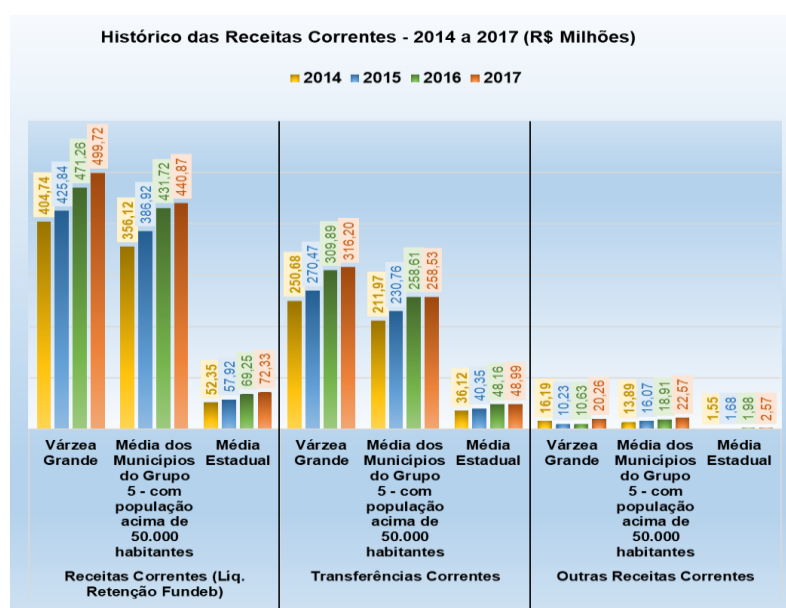


de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

17. Um dos itens detalhadamente analisados neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Isso porque sua análise envolve também a política tributária do Município; o estudo da Receita Corrente de um município reflete também a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos desse município.

18. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 23,47% (vinte e três inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais ) no período de 2014 a 2017, ficando abaixo da média dos municípios do Grupo 5 (23,8%, vinte e três inteiros e oitenta centésimos percentuais) e abaixo da média estadual (36,27%, trinta e seis inteiros e vinte e sete centésimos percentuais).

19. No mesmo intervalo de tempo, as Transferências Correntes aumentaram em 26,14% (vinte e seis inteiros e quatorze centésimos percentuais), e as outras receitas correntes aumentaram 25,17% (vinte e cinco inteiros e dezessete centésimos percentuais).

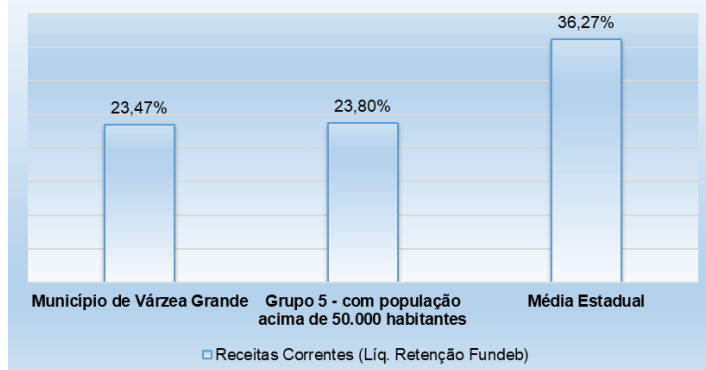


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





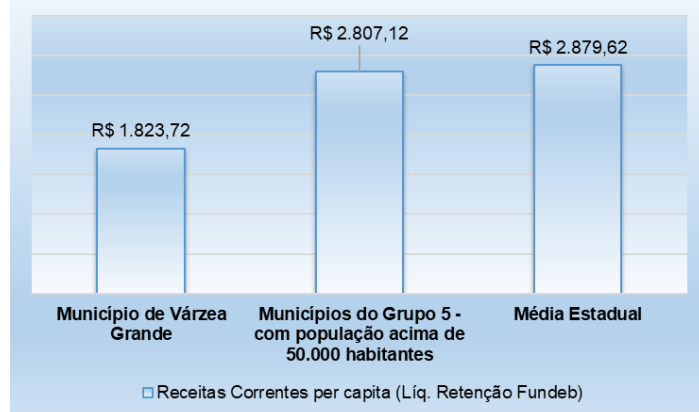
Crescimento das Receitas Correntes - 2014/2017



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

20. A Receita Corrente per capita do Município de Várzea Grande, no exercício de 2017, ficou abaixo da média dos municípios do Grupo 5, e abaixo da média estadual.

Receita Corrente per capita - 2017 (R\$)



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

### 2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA

21. Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.

22. A Receita Própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual





de 21,78% (vinte e um inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), conforme se observa a seguir:

| RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT                                      | VALOR (R\$)           | % (RECEITA PRÓPRIA/<br>RECEITA ARRECADADA<br>LÍQUIDA) |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Receita Tributária</b>                                             | <b>82.153.055,48</b>  | <b>15,90%</b>                                         |
| <b>Imposto</b>                                                        | <b>68.232.666,85</b>  | <b>13,21%</b>                                         |
| IPTU                                                                  | 16.383.566,86         | 3,17%                                                 |
| IRRF                                                                  | 11.832.629,15         | 2,29%                                                 |
| ITBI                                                                  | 6.064.967,33          | 1,17%                                                 |
| ISSQN                                                                 | 33.951.503,51         | 6,57%                                                 |
| <b>Taxas</b>                                                          | <b>13.920.388,63</b>  | <b>2,69%</b>                                          |
| <b>Receita de Contribuições</b>                                       | <b>18.017.237,90</b>  | <b>3,49%</b>                                          |
| COSIP (Contribuição para custeio do<br>serviço de Iluminação pública) | 18.017.237,90         | 3,49%                                                 |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                      | <b>12.335.614,71</b>  | <b>2,39%</b>                                          |
| Multas e Juros de Mora dos Tributos                                   | 523.070,58            | 0,10%                                                 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida<br>Ativa                             | 1.265.772,38          | 0,24%                                                 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária                                    | 10.546.771,75         | 2,04%                                                 |
| <b>Total</b>                                                          | <b>112.505.908,09</b> | <b>21,78%</b>                                         |

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 22/11/2018

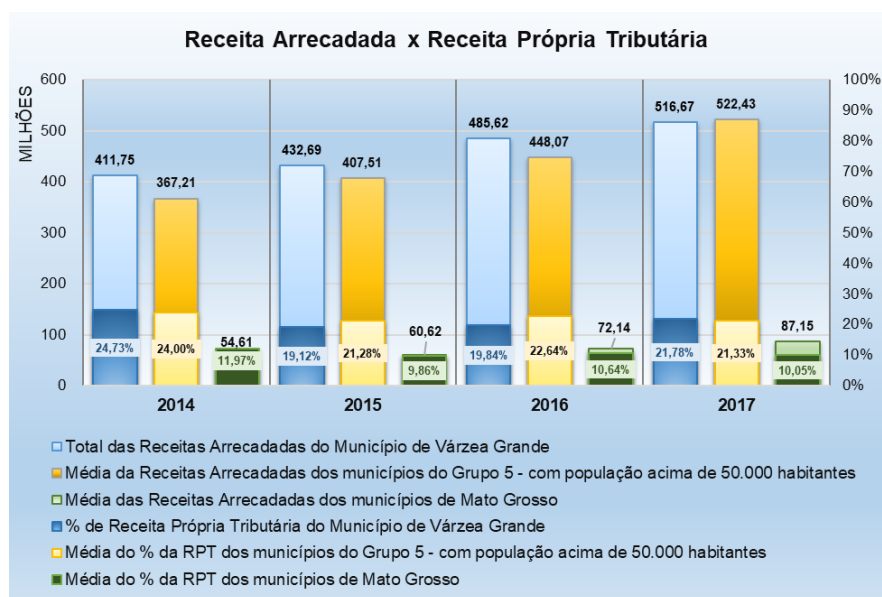
23. As Receitas Próprias Tributárias tiveram incremento de 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017. Assim, esse aumento não refletiu no nível de dependência em relação às transferências, ou seja, passou de 61,94% (sessenta e um inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais), em 2014, para 63,27% (sessenta e três inteiros e vinte e sete centésimos percentuais), em 2017.

| RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS |                |               |               |                |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| Ano                           | 2014           | 2015          | 2016          | 2017           |
| Receitas Próprias Tributárias | 101.846.543,23 | 82.745.679,66 | 96.349.233,91 | 112.505.908,09 |
| Variação %                    | -              | -18,75%       | 16,44%        | 16,77%         |
| Variação% (2014/2017)         | 10,47%         |               |               |                |

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

24. O gráfico a seguir demonstra a relação entre receitas próprias tributárias e receitas arrecadadas, no período de 2014 a 2017. O Município de Várzea Grande apresentou crescimento nos dois últimos exercícios, ficando acima da média dos municípios do Grupo 5 - com população acima de 50.000 habitantes, exceto em 2015 e 2016, e acima da média estadual, em todo o período.





### 2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

25. São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, e podem ser aplicadas em despesas correntes ou de capital.

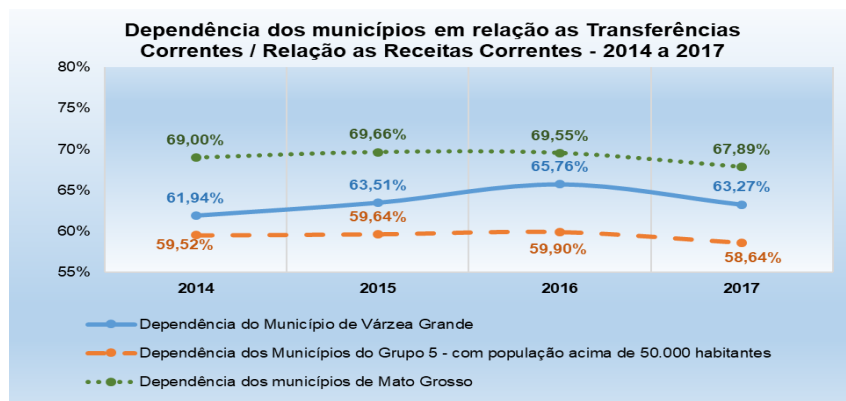
26. Ao longo do período analisado, a dependência do Município em relação às transferências correntes oscilou entre 65,76% (sessenta e cinco inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) e 61,94% (sessenta e um inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais) das receitas correntes.

27. Ao analisar o grau de dependência com relação às transferências correntes no exercício de 2017 do Município de Várzea Grande, e das médias dos municípios que compõem o Grupo 5 e da estadual, sendo que, quanto menor o percentual, melhor a situação do município, verifica-se que Várzea Grande ficou acima da média do Grupo 5 (58,64%, cinquenta e oito inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais) e abaixo da média estadual (67,89%, sessenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais), alcançando 63,27% (sessenta e três inteiros e vinte e sete centésimos percentuais) da composição das Receitas Correntes com o montante das Transferências





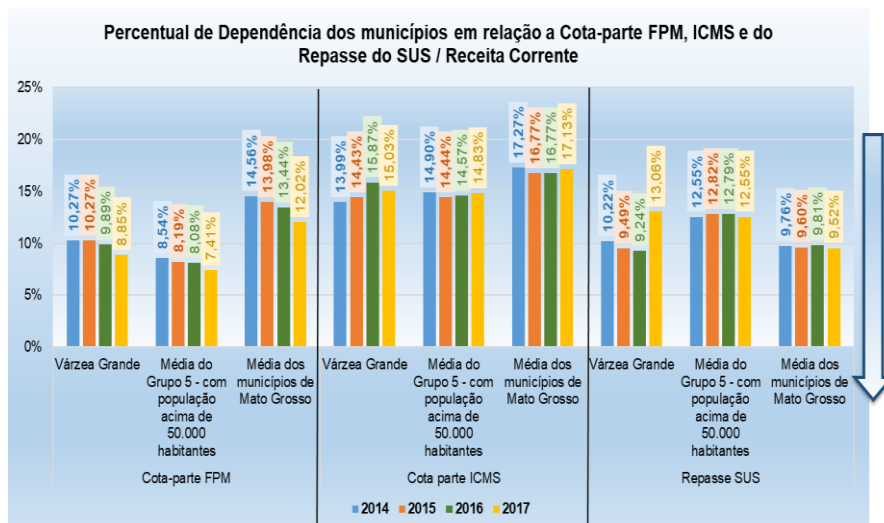
Correntes. O percentual de dependência em relação às transferências correntes está demonstrado no gráfico a seguir:



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018  
Receita Corrente e Transferência Corrente Líquidas das deduções

#### 2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE

28. O gráfico a seguir demonstra a relação de dependência, em relação à Receita Corrente, dos três principais repasses constitucionais e legais; a Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Cota-parte do ICMS, e Repasse do SUS, no período de 2014 a 2017.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018  
Receita Corrente e Transferências Correntes (Cota-partes) Líquidas das deduções





29. Destaca-se que, em 2017, dentre as principais transferências já mencionadas, o registro da maior dependência foi com relação à Cota parte ICMS, representando 15,03% (quinze inteiros e três centésimos percentuais) da Receita Corrente, ficando inclusive acima da média do Grupo 5 e abaixo da média estadual.

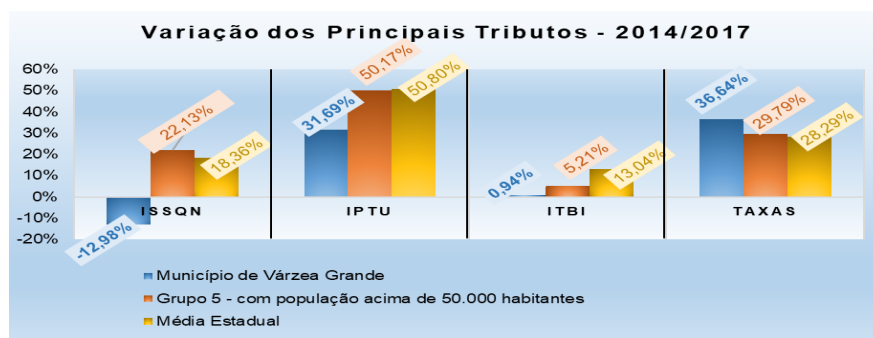
#### 2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI

30. Os principais tributos de competência do Município apresentaram o seguinte desempenho no período de 2014 a 2017:

- **ISSQN**, decréscimo de 12,98%
- **IPTU**, crescimento de 31,69%
- **ITBI**, crescimento de 0,94%
- **Taxas**, crescimento de 36,64%

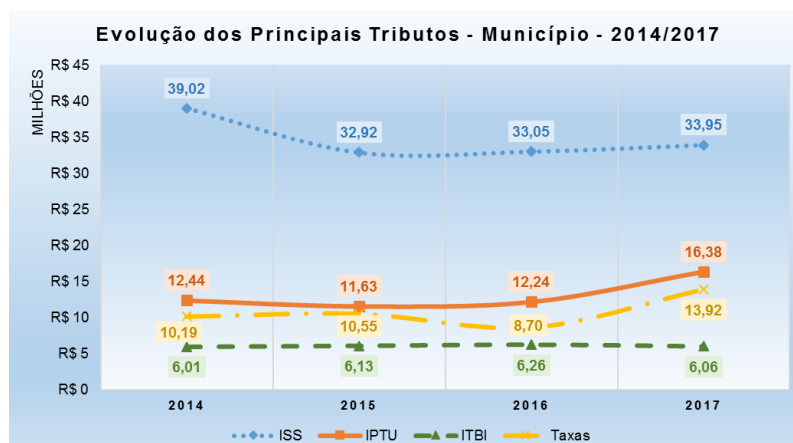
31. O ISSQN representou 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos percentuais) das Receitas Correntes em 2017, que, apesar da maior representatividade, foi o tributo que apresentou redução em arrecadação, no período de 2014 a 2017. Em 2017, o IPTU representou 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos percentuais) das Receitas Correntes; o ITBI e as Taxas, constituíram 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos percentuais) e 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos percentuais) das Receitas Correntes, respectivamente.

32. A pesquisa permitiu observar que o Município de Várzea Grande, nesse período, obteve crescimento significativo em arrecadação de Taxas, ficando acima da média do Grupo 5 e da média estadual.





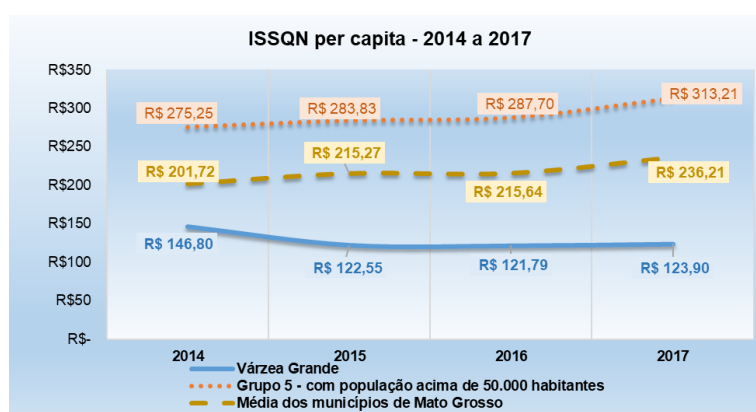
33. O gráfico a seguir demonstra o desempenho geral de Várzea Grande em relação aos principais tributos, no período de 2014 a 2017:



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

#### 2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI

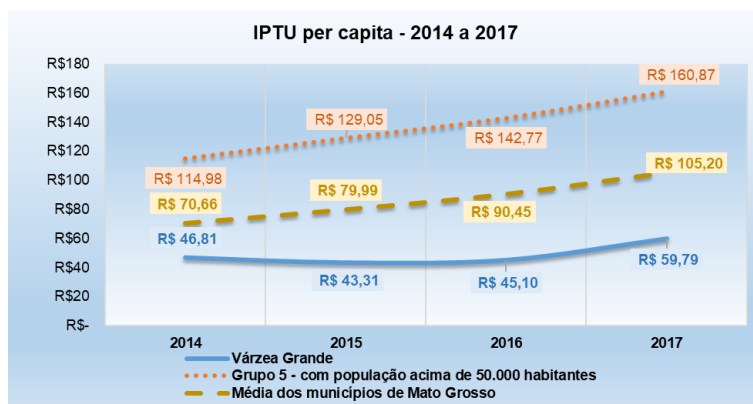
34. Ao analisar os principais tributos per capita do Município de Várzea Grande, no período de 2014 a 2017, é possível verificar que, com relação ao **ISSQN per capita**, o Município de Várzea Grande apresentou redução, com exceção do último exercício; porém ficou aquém das médias do Grupo 5 e da estadual, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

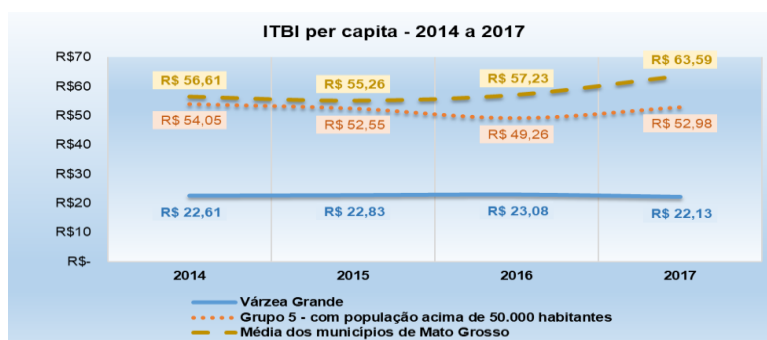
35. Verifica-se que o **IPTU per capita** no período de 2014 a 2017, apresentou crescimento nos dois últimos exercícios; no entanto, ficou abaixo da média do Grupo 5 e abaixo da média estadual, como ilustrado no gráfico a seguir.





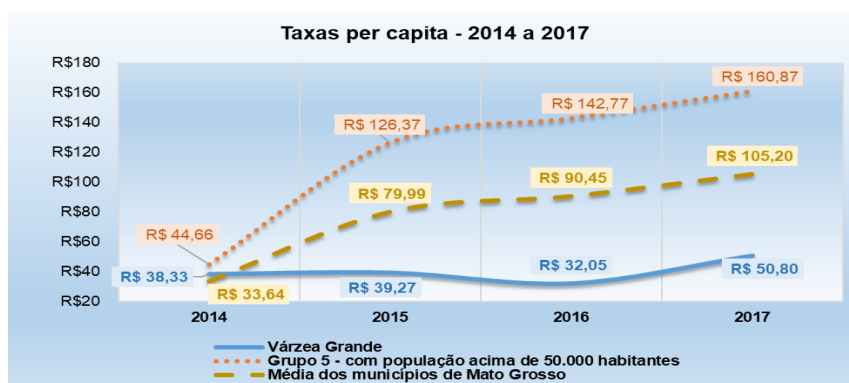
Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

36. Quanto ao **ITBI per capita**, verifica-se que o referido tributo apresentou oscilação no período de 2014 a 2017. No entanto, ficou abaixo da média do Grupo 5 e da média estadual, de acordo com o gráfico a seguir:



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

37. Por fim, as **taxas per capita**, no período de 2014 a 2017, apresentaram crescimento, exceto em 2016, mantendo-se abaixo da média do Grupo 5 e abaixo da média estadual, exceto em 2014, de acordo com o gráfico a seguir:



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





#### 2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS

38. A importância do desempenho das transferências correntes e da arrecadação do ISSQN e IPTU, seja pelo volume alcançado ou pelo incremento do percentual no período analisado, pode ser observada na tabela a seguir:

| Resultados de Gestão – Receitas 2014 a 2017 – Várzea Grande- (R\$ milhares) |                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Exercício                                                                   | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              |
| Dependência das Transferências                                              | 61,94%            | 63,51%            | 65,76%            | 63,27%            |
| Receita Corrente (liq. Fundeb)                                              | 404.739,15        | 425.843,25        | 471.260,09        | 499.722,58        |
| Transferências Correntes                                                    | 278.545,80        | 300.354,62        | 344.692,22        | 350.793,64        |
| Demais Receitas Correntes                                                   | 16.185,61         | 10.227,67         | 10.627,41         | 20.259,70         |
| <b>ISSQN</b>                                                                | <b>39.016.280</b> | <b>32.916.797</b> | <b>33.046.713</b> | <b>33.951.504</b> |
| Evolução da arrecadação – ISSQN                                             | -                 | -15,63%           | 0,39%             | 2,74%             |
| <b>IPTU</b>                                                                 | <b>12.441.340</b> | <b>11.633.044</b> | <b>12.236.277</b> | <b>16.383.567</b> |
| Evolução da arrecadação – IPTU                                              | -                 | -6,50%            | 5,19%             | 33,89%            |
| <b>ITBI</b>                                                                 | <b>6.008.467</b>  | <b>6.130.702</b>  | <b>6.263.619</b>  | <b>6.064.967</b>  |
| Evolução da arrecadação – ITBI                                              | -                 | 2,03%             | 2,17%             | -3,17%            |
| <b>Taxas</b>                                                                | <b>10.187.437</b> | <b>10.548.424</b> | <b>8.697.383</b>  | <b>13.920.389</b> |
| Evolução da arrecadação – Taxas                                             | -                 | 3,54%             | -17,55%           | 60,05%            |

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

39. Cabe ressaltar que três dos quatro principais tributos apresentaram aumento na arrecadação em 2017, com destaque para o IPTU e Taxas, os quais cresceram 33,89% (trinta e três inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais) e 60,05% (sessenta inteiros e cinco centésimos percentuais), respectivamente, como se apreende da tabela anterior.

#### 2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA

40. Créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento, pelos contribuintes, de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.

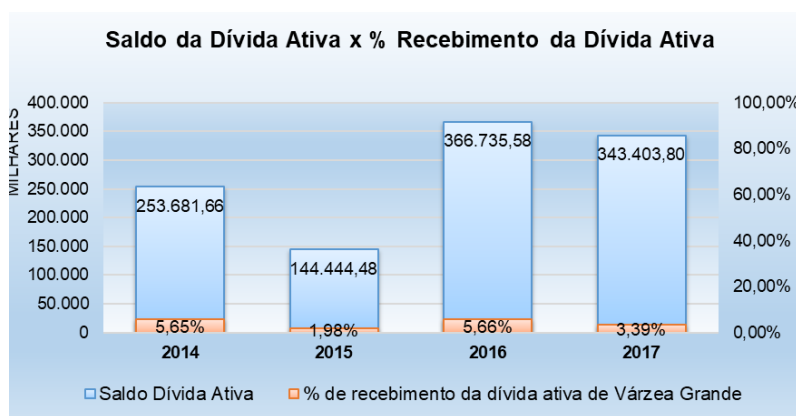
41. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.





42. No período de 2014 a 2017, o Município de Várzea Grande apresentou desempenho pífio na administração e na execução fiscal da Dívida Ativa, oscilando de 1,98% (um inteiros e noventa e oito centésimos percentuais) a 5,66%(cinco inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) o recebimento da Dívida Ativa.

43. No exercício de 2017, o percentual alcançado foi de 3,39%(três inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), sendo inclusive bem inferior à média dos municípios do Grupo 5 (10,53%, dez inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais) e à média estadual (11,58%, onze inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais).



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

44. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período de 2014 a 2017, indica oscilação significativa, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA                                                                             |                |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | 2014           | 2015           | 2016           | 2017           |
| Saldo Dívida Ativa                                                                                             | 253.681.656,03 | 144.444.479,24 | 366.735.584,38 | 343.403.796,16 |
| Variação %                                                                                                     | -              | -43,06%        | 153,89%        | -6,36%         |
| %de recebimento da dívida ativa de Várzea Grande                                                               | 5,65%          | 1,98%          | 5,66%          | 3,39%          |
| Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Grupo 5 - com população acima de 50.000 habitantes | 13,58%         | 11,84%         | 9,35%          | 10,53%         |
| Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Estado de MT                                       | 13,84%         | 12,04%         | 7,85%          | 11,58%         |

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 22/11/2018

## 2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS





45. Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

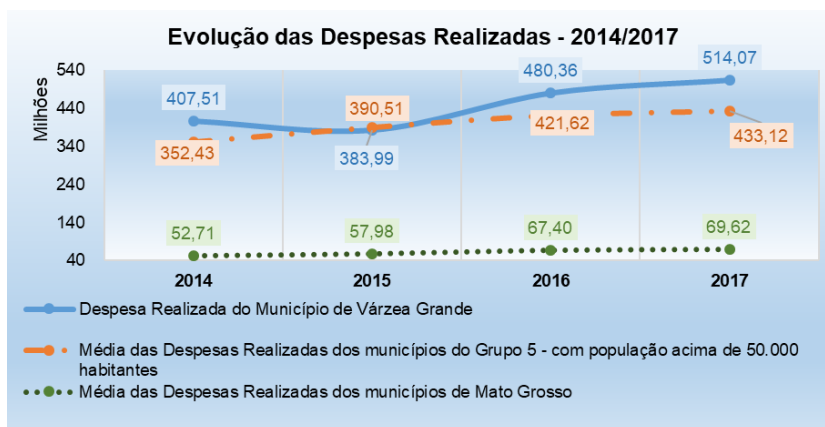
46. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram R\$ 514.067.712,48 (quinhentos e quatorze milhões, sessenta e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

| FUNÇÕES                                                  | DESPESA<br>AUTORIZADA NA<br>LOA (R\$) - (A) | DESPESA<br>REALIZADA (R\$) -<br>(B) | % (RELATIVO<br>AO TOTAL DA<br>DESPESA<br>REALIZADA) | % (B/A)       |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa                                         | 15.407.000,00                               | 15.396.787,05                       | 3,00%                                               | 99,93%        |
| 03 - Essencial à Justiça                                 | 13.260.000,00                               | 9.824.057,75                        | 1,91%                                               | 74,09%        |
| 04 - Administração                                       | 59.867.977,69                               | 52.972.532,48                       | 10,30%                                              | 88,48%        |
| 06 - Segurança Pública                                   | 2.662.915,63                                | 771.787,04                          | 0,15%                                               | 28,98%        |
| 08 - Assistência Social                                  | 16.829.983,43                               | 12.554.625,65                       | 2,44%                                               | 74,60%        |
| 09 - Previdência Social                                  | 34.038.000,00                               | 29.406.148,09                       | 5,72%                                               | 86,39%        |
| 10 - Saúde                                               | 144.343.102,14                              | 136.337.656,99                      | 26,52%                                              | 94,45%        |
| 11 - Trabalho                                            | 60.000,00                                   | 0,00                                | 0,00%                                               | 0,00%         |
| 12 - Educação                                            | 171.111.721,55                              | 136.489.630,78                      | 26,55%                                              | 79,77%        |
| 13 - Cultura                                             | 1.200.000,00                                | 1.037.979,05                        | 0,20%                                               | 86,50%        |
| 14 - Direitos da Cidadania                               | 90.000,00                                   | 0,00                                | 0,00%                                               | 0,00%         |
| 15 - Urbanismo                                           | 235.673.656,60                              | 74.397.443,10                       | 14,47%                                              | 31,57%        |
| 16 - Habitação                                           | 60.000,00                                   | 0,00                                | 0,00%                                               | 0,00%         |
| 17 - Saneamento                                          | 28.231.525,00                               | 31.793.670,22                       | 6,18%                                               | 112,62%       |
| 18 - Gestão Ambiental                                    | 3.314.000,00                                | 1.965.322,37                        | 0,38%                                               | 59,30%        |
| 20 - Agricultura                                         | 370.000,00                                  | 24.646,20                           | 0,00%                                               | 6,66%         |
| 22 - Indústria                                           | 370.000,00                                  | 72.000,00                           | 0,01%                                               | 19,46%        |
| 23 - Comércio e Serviços                                 | 345.000,00                                  | 180.067,46                          | 0,04%                                               | 52,19%        |
| 25 - Energia                                             | 18.080.000,00                               | 14.004.567,00                       | 2,72%                                               | 77,46%        |
| 27 - Desporto e Lazer                                    | 9.390.000,00                                | 2.794.688,50                        | 0,54%                                               | 29,76%        |
| 28 - Encargos especiais                                  | 16.100.000,00                               | 12.636.738,14                       | 2,46%                                               | 78,49%        |
| Reserva de Contingência e RPPS                           | 3.459.744,00                                | 0,00                                | 0,00%                                               | 0,00%         |
| Despesa intraorçamentária                                | 0,00                                        | 18.592.635,39                       | 3,62%                                               |               |
| <b>Total da Despesa</b>                                  | <b>774.264.626,04</b>                       | <b>532.660.347,87</b>               | <b>103,62%</b>                                      | <b>68,80%</b> |
| <b>Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)</b> | <b>774.264.626,04</b>                       | <b>514.067.712,48</b>               | <b>100,00%</b>                                      | <b>66,39%</b> |

Fontes: LOA Sistema Aplic (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

47. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Várzea Grande, no período de 2014 a 2017, indica crescimento nos dois últimos exercícios. Portanto, ficou acima da média do Grupo 5, exceto em 2015, e acima da média estadual em todo o período, conforme se pode observar:

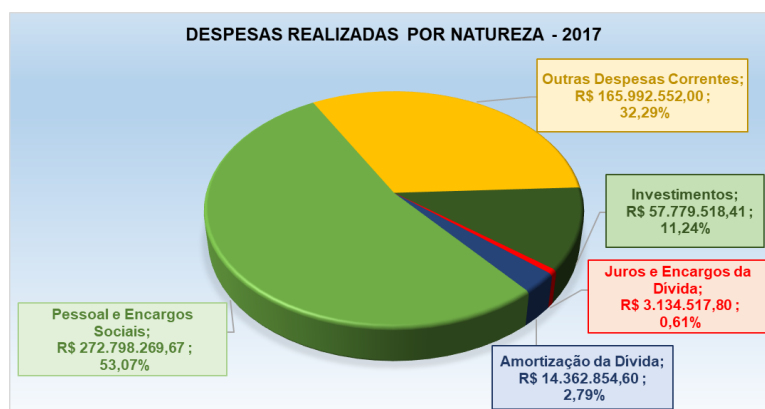




48. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento, com exceção do exercício de 2015, como se observa na tabela a seguir:

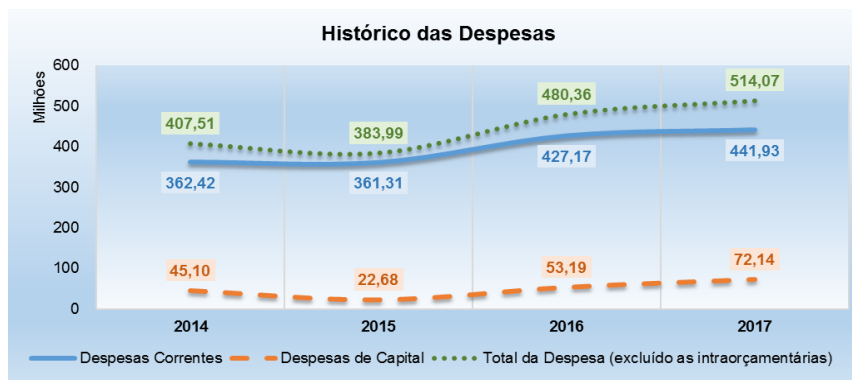
| Grupos de Despesas                                       | 2014                  | 2015                  | 2016                  | 2017                  |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>                                | <b>362.416.854,61</b> | <b>361.310.544,10</b> | <b>427.172.748,24</b> | <b>441.925.339,47</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 193.911.548,02        | 201.805.557,05        | 252.567.263,11        | 272.798.269,67        |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 3.761.005,74          | 2.936.760,99          | 3.350.049,56          | 3.134.517,80          |
| Outras Despesas Correntes                                | 164.744.300,85        | 156.568.226,06        | 171.255.435,57        | 165.992.552,00        |
| <b>Despesas de Capital</b>                               | <b>45.097.772,34</b>  | <b>22.683.431,47</b>  | <b>53.191.158,23</b>  | <b>72.142.373,01</b>  |
| Investimentos                                            | 29.061.682,12         | 9.455.307,53          | 39.504.530,56         | 57.779.518,41         |
| Amortização da Dívida                                    | 16.036.090,22         | 13.228.123,94         | 13.686.627,67         | 14.362.854,60         |
| <b>Despesa Intraorçamentária</b>                         | <b>15.136.136,84</b>  | <b>14.997.624,04</b>  | <b>16.770.056,46</b>  | <b>18.592.635,39</b>  |
| <b>Total da Despesa</b>                                  | <b>422.650.763,79</b> | <b>398.991.599,61</b> | <b>497.133.962,93</b> | <b>532.660.347,87</b> |
| <b>Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)</b> | <b>407.514.626,95</b> | <b>383.993.975,57</b> | <b>480.363.906,47</b> | <b>514.067.712,48</b> |
| <b>Variação - %</b>                                      | -                     | -5,77%                | 25,10%                | 7,02%                 |
| <b>% de variação médio da Despesa</b>                    | 8,78%                 |                       |                       |                       |

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 22/11/2018





49. O gráfico anterior apresenta a relação de cada despesa, por natureza, no exercício de 2017. Destaca-se que parcela significativa da despesa realizada, ou seja, 53,07% (cinquenta e três inteiros e sete centésimos percentuais), está concentrada nas de Pessoal e Encargos Sociais.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

#### 2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES

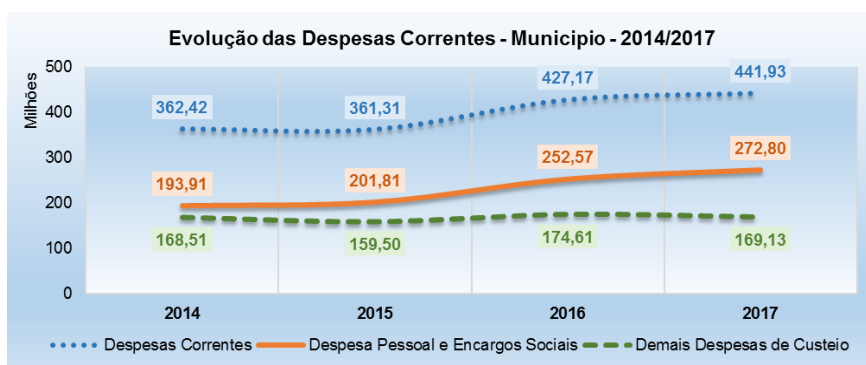
50. As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.

51. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa, objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, os valores estão considerados em sua totalidade, sem as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras, permitindo, assim, uma visão mais ampla da gestão. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

- Despesas Correntes, crescimento de 21,94%.
- Despesas de Pessoal e Encargos, crescimento de 40,68%.
- Demais Despesas de Custeio, crescimento de 0,37%.

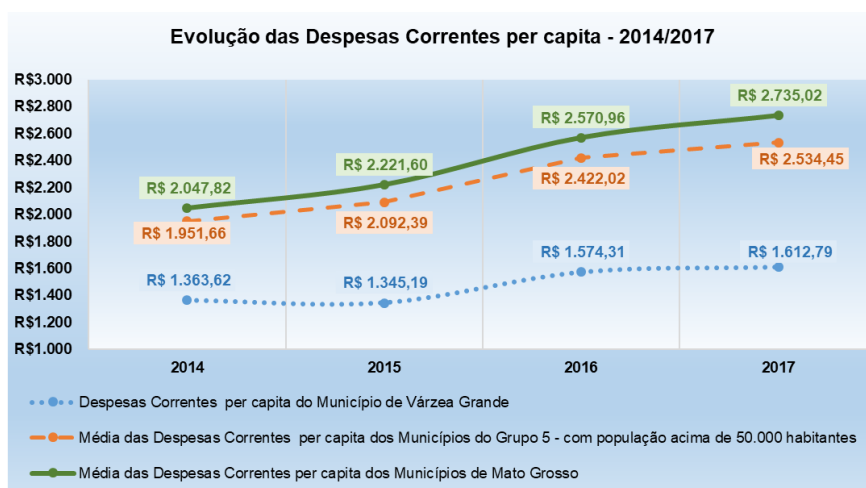
52. O gráfico a seguir expressa a evolução:





Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

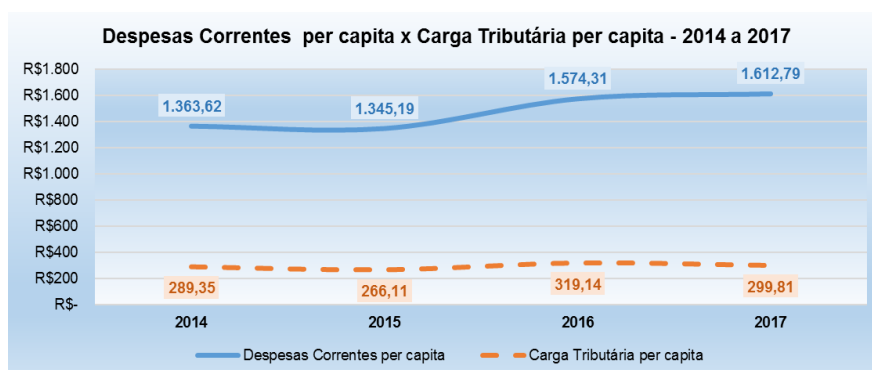
53. O Indicador de Despesa Corrente per capita é um dos mecanismos de aferição dos gastos por habitante. Várzea Grande, no ano de 2017, gastou R\$ 1.612,79/habitante (um mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos), tendo gasto menos, por habitante, do que os municípios do Grupo 5, cuja média foi de R\$ 2.534,45 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), e abaixo da média estadual, que dispendeu R\$ 2.735,02 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), por morador.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

54. As Despesas Correntes per capita aumentaram 18,27% (dezoito inteiros e vinte e sete centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017, enquanto a Carga Tributária per capita aumentou 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), o que indica piora no resultado da atual gestão da receita, conforme se evidencia no gráfico a seguir:

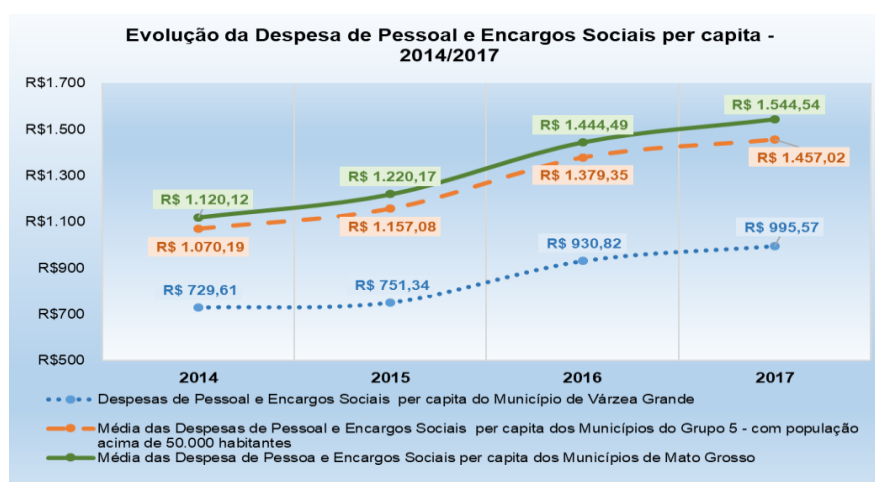




Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

55. Além do planejamento orçamentário, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe aos gestores públicos a previsão e efetiva arrecadação dos créditos oriundos de tributos, exigindo excelente capacidade de lançamento e cobrança de débitos, de modo a estabelecer justiça fiscal no município. Tal procedimento é fundamental, não apenas para garantir o cumprimento das despesas contratadas, mas, principalmente, para financiar o desenvolvimento econômico e social, com foco na cidadania.

56. Comparada ao número de habitantes do Município, a Despesa de Pessoal per capita cresceu cerca de 36,45% (trinta e seis inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017. No mesmo período, a média das Despesas de Pessoal per capita do Grupo 5 foi de 36,15% (trinta e seis inteiros e quinze centésimos percentuais), e a média geral mato-grossense, de 37,89% (trinta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais):



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





57. Já a evolução das despesas de pessoal e encargos sociais, entre 2014 e 2017, pode ser melhor compreendida com os desdobramentos apontados na tabela a seguir:

| Despesas 2014 a 2017 – Várzea Grande     |                    |                    |                    |                    |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Exercício                                | 2014               | 2015               | 2016               | 2017               |
| % das Despesas Correntes com Pessoal     | 49,34%             | 47,53%             | 48,39%             | 54,15%             |
| Despesas Correntes                       | R\$ 362.416.854,61 | R\$ 361.310.544,10 | R\$ 427.172.748,24 | R\$ 441.925.339,47 |
| Despesas Pessoal e Encargos Sociais      | R\$ 193.911.548,02 | R\$ 201.805.557,05 | R\$ 252.567.263,11 | R\$ 272.798.269,67 |
| Demais Despesas Correntes                | R\$ 168.505.306,59 | R\$ 159.504.987,05 | R\$ 174.605.485,13 | R\$ 169.127.069,80 |
| População (IBGE)                         | 265.775            | 268.594            | 271.339            | 274.013            |
| Despesa de Pessoal per capita - R\$ 1,00 | R\$ 729,61         | R\$ 751,34         | R\$ 930,82         | R\$ 995,57         |

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

#### 2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS

58. Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

59. A série histórica da despesa com investimento, no período de 2014 a 2017, revela crescimento no percentual investido, exceto em 2015, conforme se observa a seguir:

| DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL                               |                |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                  | 2014           | 2015           | 2016           | 2017           |
| Investimento – R\$                                                               | 29.061.682,12  | 9.455.307,53   | 39.504.530,56  | 57.779.518,41  |
| Despesa Total – R\$                                                              | 407.514.626,95 | 383.993.975,57 | 480.363.906,47 | 514.067.712,48 |
| % de Investimento/Despesa                                                        | 7,13%          | 2,46%          | 8,22%          | 11,24%         |
| Despesa com investimento per capita - R\$                                        | 109,35         | 35,20          | 145,59         | 210,86         |
| % variação Investimento per capita                                               | -              | -67,81%        | 313,58%        | 44,83%         |
| R\$ - média de Despesa com investimento per capita dos municípios do Grupo F com | 193,49         | 260,26         | 253,21         | 177,70         |
| R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios de MT          | 224,12         | 251,43         | 269,61         | 200,38         |

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic - Atualizado em 22/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





60. As despesas liquidadas com investimento realizadas pelo Município, no exercício de 2017, totalizaram R\$48.870.484,67 (quarenta e oito milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) com a seguinte distribuição por função:

| FUNÇÕES                  | Despesas Liquidadas com Investimento | % (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA) |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|
| 15 - Urbanismo           | 37.918.355,39                        | 77,59%                                     |
| 12 - Educação            | 6.757.799,62                         | 13,83%                                     |
| 10 - Saúde               | 2.443.885,92                         | 5,00%                                      |
| 27 - Desporto e Lazer    | 1.298.709,06                         | 2,66%                                      |
| 17 - Saneamento          | 124.196,87                           | 0,25%                                      |
| 13 - Cultura             | 106.637,16                           | 0,22%                                      |
| 04 - Administração       | 99.990,72                            | 0,20%                                      |
| 01 - Legislativa         | 73.463,11                            | 0,15%                                      |
| 08 - Assistência Social  | 25.565,82                            | 0,05%                                      |
| 03 - Essencial à Justiça | 13.509,00                            | 0,03%                                      |
| 09 - Previdência Social  | 8.372,00                             | 0,02%                                      |
| <b>Total</b>             | <b>48.870.484,67</b>                 | <b>100,00%</b>                             |

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

### 3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

61. Comparando a receita estimada com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se **insuficiência** de **31,82%** (trinta e um inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta **economia** orçamentária de **32,32%** (trinta e dois inteiros e trinta e dois centésimos percentuais), conforme demonstra a tabela a seguir:

| COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias) |                       |                              |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------|
| Receita Estimada                                                               | 757.820.882,04        | Despesa Autorizada           | 759.585.792,18        |
| Receita Arrecadada                                                             | 516.672.960,64        | Despesa Realizada            | 514.067.712,48        |
| <b>insuficiência na Arrecadação</b>                                            | <b>241.147.921,40</b> | <b>Economia Orçamentária</b> | <b>245.518.079,70</b> |
| <b>% da prevista</b>                                                           | <b>31,82%</b>         | <b>% da autorizada</b>       | <b>32,32%</b>         |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

62. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Várzea Grande, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **1,07%** (um inteiro e sete centésimos percentuais) da receita, considerando os Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado na seguinte tabela:





| Especificação                                                                                                       | SECEX                 | RELATOR               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Receitas Arrecadadas Consolidadas                                                                                   | 516.672.960,64        | 516.672.960,64        |
| (-) Receita RPPS                                                                                                    | 28.826.998,71         | 0,00                  |
| (+) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior. | 2.970.000,00          | 2.970.000,00          |
| <b>Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)</b>                                          | <b>490.815.961,93</b> | <b>519.642.960,64</b> |
| Despesas Realizadas Consolidadas                                                                                    | 514.067.712,48        | 514.067.712,48        |
| (-) Despesa RPPS                                                                                                    | 29.313.251,32         | 0,00                  |
| <b>Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)</b>                                           | <b>484.754.461,16</b> | <b>514.067.712,48</b> |
| <b>Resultado Orçamentário (Superávit / Déficit) - c=(a - b)</b>                                                     | <b>6.061.500,77</b>   | <b>5.575.248,16</b>   |
| <b>Percentual da Receita (c/a)%</b>                                                                                 | <b>1,23%</b>          | <b>1,07%</b>          |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais –Atualizado em 22/11/2018

63. A diferença de **R\$ 486.252,61** no montante do resultado orçamentário, apurado no relatório preliminar de auditoria e pelo gabinete, refere-se à não consideração das receitas e despesas do RPPS, em razão do déficit orçamentário do RPPS do ente. Assim, de acordo com a **Resolução Normativa nº 43/2013** do TCE-MT, somente devem ser excluídos do cálculo do Resultado de Execução Orçamentária, quando o RPPS for superavitário.

64. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, entre 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN nº 43/2013, verifica-se superávit no resultado orçamentário, conforme a seguir:

| HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$                 |                       |                       |                       |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Descrição                                                | 2014                  | 2015                  | 2016                  | 2017                  |
| (a) Receita Arrecadada Consolidadas                      | 411.753.033,43        | 432.687.685,11        | 485.615.407,32        | 516.672.960,64        |
| (b) Receita RPPS (-)                                     | 24.297.675,21         | 20.653.138,25         | 28.227.198,25         |                       |
| <b>(c= a-b) Total das Receitas Arrecadadas Ajustadas</b> | <b>387.455.358,22</b> | <b>412.034.546,86</b> | <b>457.388.209,07</b> | <b>516.672.960,64</b> |
| (d) Despesas Realizadas Consolidadas                     | 407.514.626,95        | 383.993.975,57        | 480.363.906,47        | 514.067.712,48        |
| (e) Despesa RPPS (-)                                     | 14.211.026,18         | 18.477.933,70         | 22.680.579,09         |                       |
| <b>(f= d-e) Total das Despesas Realizadas Ajustadas</b>  | <b>393.303.600,77</b> | <b>365.516.041,87</b> | <b>457.683.327,38</b> | <b>514.067.712,48</b> |
| <b>(g= c-f) Resultado Orçamentário</b>                   | <b>-5.848.242,55</b>  | <b>46.518.504,99</b>  | <b>-295.118,31</b>    | <b>2.605.248,16</b>   |

Fonte: Site TCE(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 22/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





#### 4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

65. Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.

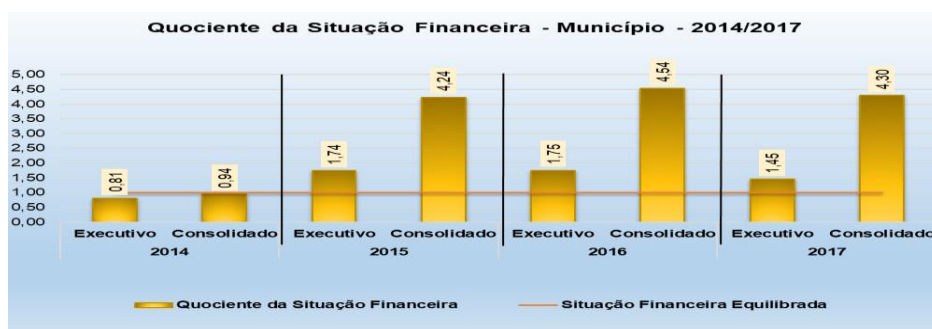
66. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Poder Executivo apresentou suficiência financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **144,98%** (cento e quarenta e quatro inteiros e noventa e oito centésimos percentuais) sobre o total das obrigações; ou seja, dispõe de **R\$ 1,45** (um real e quarenta e cinco centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou disponibilidade financeira de **429,74%** (quatrocentos e vinte e nove inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais), em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | CONSOLIDADO           | CÂMARA +<br>RPPS + DAE | PREFEITURA           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Ativo Financeiro -R\$                                           | 227.415.854,42        | 152.298.054,75         | 75.117.799,67        |
| Passivo Financeiro - R\$                                        | 52.919.294,09         | 1.108.531,45           | 51.810.762,64        |
| <b>Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)</b>               | <b>174.496.560,33</b> | <b>151.189.523,30</b>  | <b>23.307.037,03</b> |
| <b>Quociente da Situação Financeira</b>                         | <b>4,30</b>           | <b>137,39</b>          | <b>1,45</b>          |
| <b>% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações</b> | <b>429,74%</b>        | <b>13738,72%</b>       | <b>144,98%</b>       |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

67. A série histórica do quociente da situação financeira, no período de 2014 a 2017, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade financeira suficiente, exceto em 2014, para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:





## 5. DÍVIDA FLUTUANTE

68. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)<sup>1</sup> define a dívida pública como sendo os Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em consolidada ou fundada (interna ou externa) e flutuante ou não consolidada.

69. O saldo da dívida flutuante, em 31/12/2017, totalizava R\$ 51.653.597,27 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos):

| Títulos                         | Saldo Exercício 2016 - R\$ | Movimentação no Exercício - R\$ |                        | Saldo em Dez/17 - R\$ |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------|
|                                 |                            | Inscrição                       | Pagamento/Cancelamento |                       |
| <b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>         | <b>46.837.612,94</b>       | <b>90.006.869,68</b>            | <b>85.190.885,35</b>   | <b>51.653.597,27</b>  |
| Restos a Pagar – Processado     | 20.163.590,56              | 9.883.547,90                    | 11.186.704,71          | 18.860.433,75         |
| Restos a Pagar – Não Processado | 20.251.795,20              | 18.445.505,83                   | 12.858.069,60          | 25.839.231,43         |
| Depósitos e consignações        | 6.271.557,84               | 55.076.629,26                   | 54.648.166,20          | 6.700.020,90          |
| Outras Obrigações a Curto Prazo | 150.669,34                 | 6.601.186,69                    | 6.497.944,84           | 253.911,19            |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>46.837.612,94</b>       | <b>90.006.869,68</b>            | <b>85.190.885,35</b>   | <b>51.653.597,27</b>  |

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar – Atualizado em 22/11/2018

<sup>1</sup> [http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario\\_d.asp](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp)





## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 6.1. EDUCAÇÃO

#### 6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.)

70. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R\$ 75.633.311,57 (setenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)** na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondentes a **30,97%** (trinta inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

71. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:

| RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R\$  |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                     | Relator               |
| <b>Receita Tributária</b>                           | <b>56.400.037,70</b>  |
| IPTU                                                | 16.383.566,86         |
| ITBI                                                | 6.064.967,33          |
| ISSQN                                               | 33.951.503,51         |
| <b>Transferências Correntes</b>                     | <b>178.627.098,59</b> |
| Cota-Parte do ICMS                                  | 93.885.823,32         |
| Cota-Parte do IP/EXT                                | 661.211,90            |
| Cota-Parte do IPVA                                  | 23.358.016,72         |
| Cota-Parte do FPM                                   | 60.304.192,86         |
| Cota-Parte do ITR                                   | 26.976,51             |
| Lei Complementar 87/96                              | 390.808,68            |
| Cota-Parte do IOF-Ouro                              | 68,60                 |
| <b>Outras Receitas</b>                              | <b>9.116.947,74</b>   |
| Receita da Dívida Ativa dos Impostos                | 7.629.578,48          |
| Juros e multas provenientes de Impostos             | 492.284,09            |
| Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária | 995.085,17            |
| <b>Base de Cálculo</b>                              | <b>244.144.084,03</b> |
| Valor Mínimo (25%) (Art. 212, CF)                   | 61.036.021,01         |
| <b>TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)</b>                 | <b>75.633.311,57</b>  |
| <b>TOTAL APLICADO EM 2017 (%)</b>                   | <b>30,97%</b>         |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





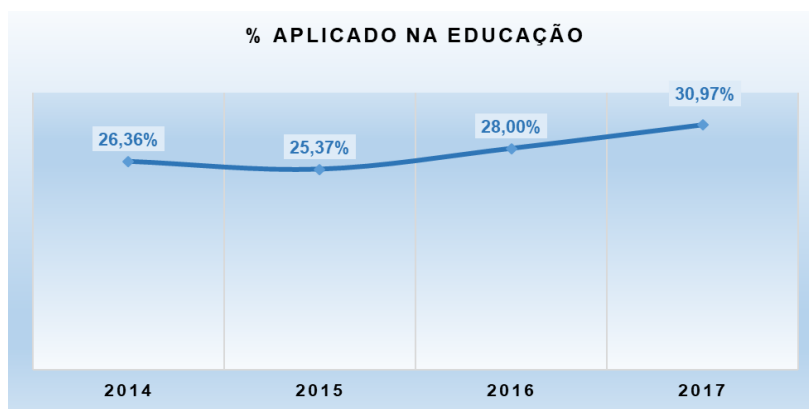
| Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                                                                                                                                 |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Despesas                                                                                                                                                                                                                                      | Relator              |
| Despesas liquidadas na educação                                                                                                                                                                                                               | 133.552.676,67       |
| (+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12 Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) | 652.670,61           |
| (-) Outras despesas pagas que não se enquadram                                                                                                                                                                                                | -1.343.823,82        |
| (+) Retenção FUNDEB (15%)                                                                                                                                                                                                                     | 34.594.196,51        |
| (-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.                                                                                                                  | -82.642.911,15       |
| (-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22 e 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.                                                         | -8.657.305,68        |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01.                                                                                                              | -522.191,57          |
| <b>Valor Aplicado na manutenção do ensino</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>75.633.311,57</b> |
| <b>Percentual Aplicado</b>                                                                                                                                                                                                                    | <b>30,97%</b>        |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

72. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Várzea Grande vem cumprindo a exigência constitucional, como se pode observar:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) |        |        |        |        |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| Ano                                             | 2014   | 2015   | 2016   | 2017   |
| Valor Mínimo Fixado                             | 25,00% |        |        |        |
| Aplicado                                        | 26,36% | 25,37% | 28,00% | 30,97% |

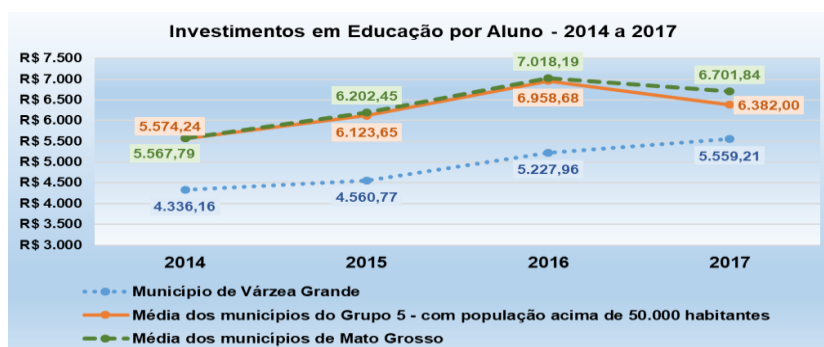
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

73. A série histórica do investimento em educação, por aluno, pelo Município de Várzea Grande, no período de 2014 a 2017, indica crescimento. No entanto, ficou abaixo da média do Grupo 5 e abaixo da média estadual, conforme se pode observar:





### 6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

74. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R\$ 34.594.196,51** (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). A receita proveniente desse Fundo totalizou **R\$ 84.118.246,05** (oitenta e quatro milhões, cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), nos termos da Lei 11.494/2007.

| DESCRIÇÃO         | BALANÇO (R\$) |
|-------------------|---------------|
| Receita do FUNDEB | 84.118.246,05 |
| Retenção - FUNDEB | 34.594.196,51 |
| Diferença         | 49.524.049,54 |

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

### 6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

75. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **64,94%** (sessenta e quatro inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais) foram utilizados na remuneração dos profissionais/ rede pública de ensino.

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR (R\$)   |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| Receitas Recebidas do FUNDEB                        | 84.118.246,05 |
| Valor total - salário de professores                | 54.628.052,32 |
| Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007) | <b>64,94%</b> |

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

76. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município

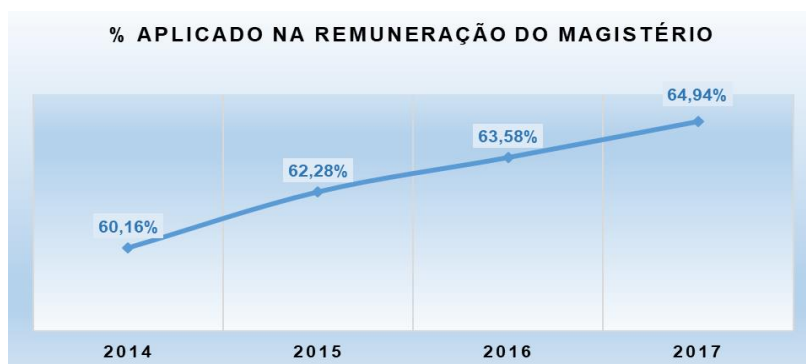




investiu em percentual superior ao estabelecido em lei na remuneração dos educadores, como está ilustrado abaixo:

| HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO |        |        |        |        |
|---------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| Ano                                   | 2014   | 2015   | 2016   | 2017   |
| Valor mínimo fixado                   | 60,00% |        |        |        |
| Aplicado                              | 60,16% | 62,28% | 63,58% | 64,94% |

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

## 6.2. SAÚDE

77. Várzea Grande aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 2017, o montante de **R\$ 67.154.344,65 (sessenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondentes a **27,50%** (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos percentuais) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.

78. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com o Acórdão 1.098/2004, deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado, compostas da seguinte forma:





| RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE           |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                     | Relator               |
| <b>Receita Tributária</b>                           | <b>56.400.037,70</b>  |
| IPTU                                                | 16.383.566,86         |
| ITBI                                                | 6.064.967,33          |
| ISSQN                                               | 33.951.503,51         |
| <b>Transferências Correntes</b>                     | <b>178.627.029,99</b> |
| Cota-Parte do ICMS                                  | 93.885.823,32         |
| Cota-Parte do IPI/EXT                               | 661.211,90            |
| Cota-Parte do IPVA                                  | 23.358.016,72         |
| Cota-Parte do FPM                                   | 60.304.192,86         |
| Cota-Parte do ITR                                   | 26.976,51             |
| Lei Complementar 87/96                              | 390.808,68            |
| <b>Outras Receitas</b>                              | <b>9.116.947,74</b>   |
| Receita da Dívida Ativa dos Impostos                | 7.629.578,48          |
| Juros e multas provenientes de Impostos             | 492.284,09            |
| Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária | 995.085,17            |
| <b>BASE DE CÁLCULO</b>                              | <b>244.144.015,43</b> |
| Percentual Mínimo (15 %)                            | 36.621.602,31         |
| <b>TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)</b>                 | <b>67.154.344,65</b>  |
| <b>TOTAL APLICADO EM 2017 (%)</b>                   | <b>27,50%</b>         |
| Estimativa de População do Município - IBGE – 2017  | 274.013               |
| Despesa com Saúde (por habitante)                   | 245,08                |

Fontes: IBGE e Site TCE MT(Contas Anuais)

| DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R\$                                                                                                                                                                                                       |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                    | Relator              |
| Despesas empenhadas em Saúde no exercício. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.                                                                                                                                                      | 136.337.656,99       |
| (-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) | -1.365.966,73        |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02                                                                                                                             | -1.184.652,71        |
| (-) Despesas empenhadas de convênio e programas referentes à Saúde                                                                                                                                                                          | -66.632.692,90       |
| <b>Valor Aplicado na Saúde</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>67.154.344,65</b> |
| <b>Percentual Aplicado</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>27,50%</b>        |

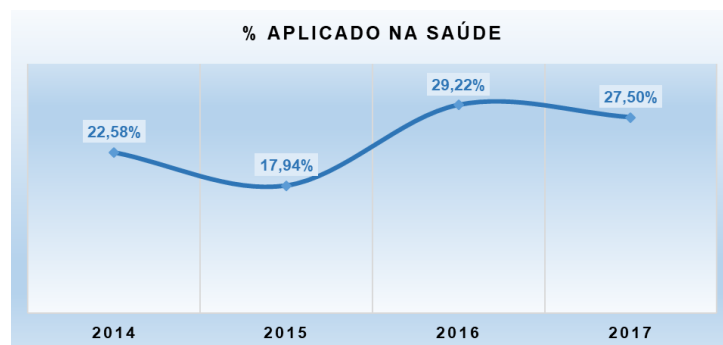
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

79. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período de 2014 a 2017, atenderam à exigência constitucional, e superaram o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

| HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE |               |               |               |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Ano                            | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          |
| Valor mínimo fixado            | 15,00%        |               |               |               |
| <b>Aplicado</b>                | <b>22,58%</b> | <b>17,94%</b> | <b>29,22%</b> | <b>27,50%</b> |

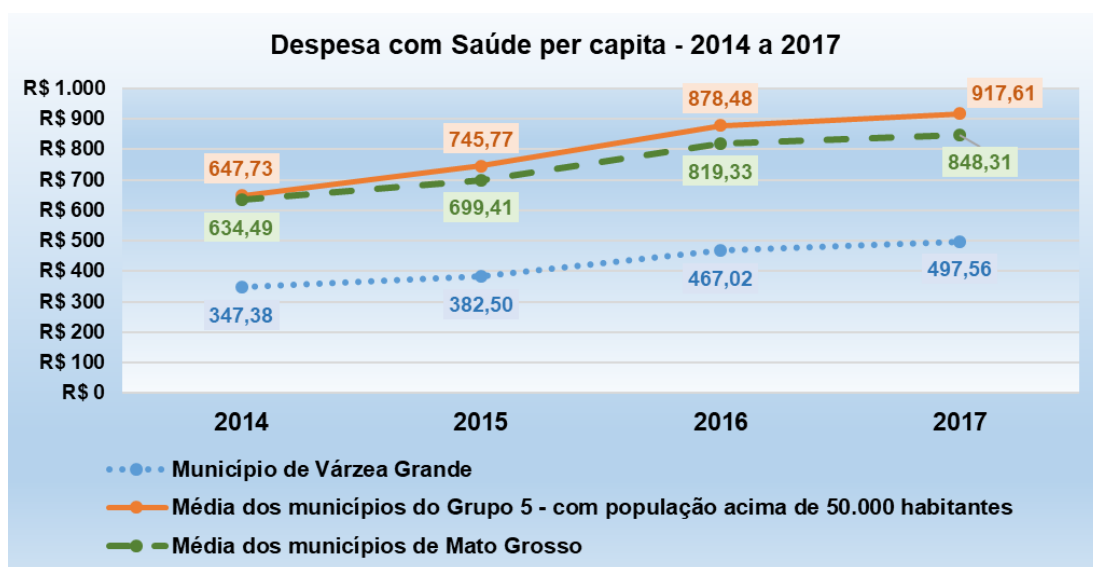
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

80. A série histórica da despesa realizada com saúde per capita pelo Município de Várzea Grande, no período de 2014 a 2017, indica crescimento. No entanto, ficou abaixo da média do Grupo 5 e abaixo da média estadual, conforme se pode observar:



### 6.3. GASTO COM PESSOAL

#### 6.3.1. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

81. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R\$ 256.038.092,51** (duzentos e cinquenta e seis milhões, trinta e oito mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), correspondendo a **54,15%** (cinquenta e quatro inteiros e quinze centésimos percentuais) do total da Receita Corrente Líquida, conforme tabela a seguir:





# GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

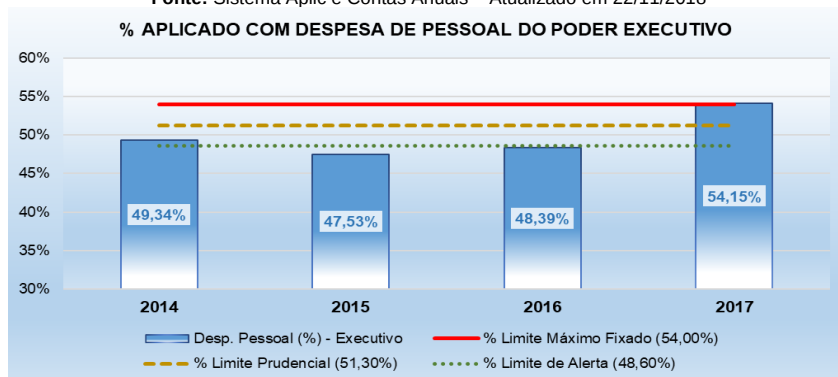
Luiz Henrique Lima

Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

| Base de Cálculo: Pessoal - RCL                                                                                                    |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                   | Balanco               |
| <b>Receita Tributária</b>                                                                                                         | <b>82.153.055,48</b>  |
| IPTU                                                                                                                              | 16.383.566,86         |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                                            | 11.832.629,15         |
| ITBI                                                                                                                              | 6.064.967,33          |
| ISSQN                                                                                                                             | 33.951.503,51         |
| TAXAS                                                                                                                             | 13.920.388,63         |
| <b>Receita de Contribuições</b>                                                                                                   | <b>28.808.724,28</b>  |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                                                        | <b>21.639.855,83</b>  |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                                                        | <b>30.661.814,57</b>  |
| <b>Transferências Correntes</b>                                                                                                   | <b>350.793.635,64</b> |
| Transferências da União                                                                                                           | 123.961.021,75        |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                 | 55.309.364,37         |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                 | 26.976,51             |
| Cota-Parte do IOF-Ouro                                                                                                            | 68,60                 |
| Transferência Financeira LC 87/96                                                                                                 | 390.808,68            |
| Outras Transferências                                                                                                             | 68.233.803,59         |
| Transferências do Estado                                                                                                          | 141.668.757,56        |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                | 93.885.823,32         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                | 23.358.016,72         |
| Cota-Parte do IPI/Exportação                                                                                                      | 661.211,90            |
| Demais Transferências do Estado                                                                                                   | 23.763.705,62         |
| Transferência FUNDEB                                                                                                              | 84.118.246,05         |
| Outras Transferências (Convênio)                                                                                                  | 1.045.610,28          |
| <b>Outras Receitas</b>                                                                                                            | <b>20.259.695,53</b>  |
| Multas e Juros de Mora dos Tributos                                                                                               | 523.070,58            |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                                                                            | 1.265.772,38          |
| Multas de Outras Origens                                                                                                          | 3.880.464,06          |
| Indenizações e Restituições                                                                                                       | 2.705.443,18          |
| Receita da Dívida Ativa Tributária                                                                                                | 10.546.771,75         |
| Receita de Dívida Ativa não Tributária                                                                                            | 609.004,71            |
| Receitas Diversas                                                                                                                 | 729.168,87            |
| <b>DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB</b>                                                                                                 | <b>34.594.196,51</b>  |
| <b>DEDUÇÕES - RPPS (segurado); Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários</b>                                | <b>12.157.922,99</b>  |
| <b>DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016); Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res.Consulta TCE/MT nº 19/2017)</b> | <b>14.756.771,98</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO - RCL</b>                                                                                                      | <b>472.807.889,85</b> |
| GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (54%)                                                                                                    | 255.316.260,52        |
| <b>Total Gasto com Pessoal em 2017</b>                                                                                            | <b>256.038.092,51</b> |
| <b>Percentual gasto com Pessoal em 2017</b>                                                                                       | <b>54,15%</b>         |
| Habitantes no município                                                                                                           | 274.013               |
| Receita Corrente Líquida por Habitante                                                                                            | 1.725,49              |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





### 6.3.2. DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

82. Aplicou, ainda, o total de **56,16%** (cinquenta e seis inteiros e dezesseis centésimos percentuais), da Receita Corrente Líquida, na despesa total com pessoal do Município, que corresponde ao valor de R\$ 265.542.386,09 (duzentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos). Os percentuais aplicados ficaram dentro do limite máximo de 60% (sessenta por cento), fixado pelo art. 19, inc. III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como a tabela a seguir:

| TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL                                        |                       |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Descrição                                                          | R\$ - Balanço         |
| <b>1 – Despesa Bruta com Pessoal (A)</b>                           | <b>302.989.438,96</b> |
| 1.1 – Pessoal Ativo                                                | 270.265.200,92        |
| 1.2 – Pessoal Inativo e Pensionista                                | 22.434.786,54         |
| 1.3 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização      | 10.289.451,50         |
| <b>2- Despesas não Computadas (B)</b>                              | <b>26.771.380,95</b>  |
| 2.1 – Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 891.122,05            |
| 2.2 – Decorrentes de Decisão Judicial                              | 137.591,19            |
| 2.3 – Despesas de Exercícios anteriores                            | 129.386,82            |
| 2.4 – Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados               | 25.613.280,89         |
| <b>Despesa Total com Pessoal C =(A - B)</b>                        | <b>276.218.058,01</b> |
| <b>3 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº29/2016) (D)</b>     | <b>10.675.671,92</b>  |
| <b>Despesa Total com Pessoal E =(C - D)</b>                        | <b>265.542.386,09</b> |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO |                       |               |
|--------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                              | VALOR (R\$)           | % DA RCL      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                   | 472.807.889,85        | -             |
| LIMITE LEGAL - 60% da RCL                  | 283.684.733,91        | 60,00%        |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>          | <b>265.542.386,09</b> | <b>56,16%</b> |
| Executivo (Limite máximo: 54%)             | 256.038.092,51        | 54,15%        |
| Legislativo (Limite máximo: 6%)            | 9.504.293,58          | 2,01%         |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

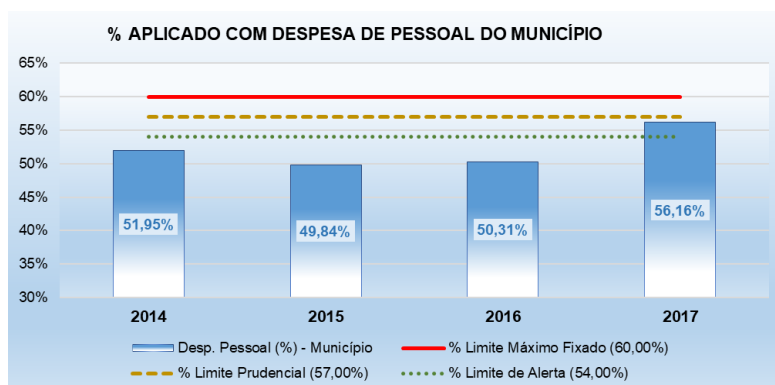
83. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período de 2014 a 2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido, exceto no último exercício. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no mesmo período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:





| Ano                          | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| % máximo fixado (Executivo)  | 54,00%        |               |               |               |
| <b>Aplicação - Executivo</b> | <b>49,34%</b> | <b>47,53%</b> | <b>48,39%</b> | <b>54,15%</b> |
| %r máximo fixado (Município) | 60,00%        |               |               |               |
| <b>Aplicação - Município</b> | <b>51,95%</b> | <b>49,84%</b> | <b>50,31%</b> | <b>56,16%</b> |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

#### 6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

84. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R\$ 15.407.000,00** (quinze milhões, quatrocentos e sete mil reais), equivalente a **5,61%** (cinco inteiros e sessenta e um centésimos percentuais) da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se, portanto, dentro do limite constitucional, que é de **6%** (seis por cento):

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF |               |                        |               |          |
|-----------------------------------------------|---------------|------------------------|---------------|----------|
| Receita Base (R\$)                            | Repasse (R\$) | % sobre a Receita Base | Limite Máximo | Situação |
| 274.505.645,75                                | 15.407.000,00 | 5,61%                  | 6,00%         | Regular  |

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

85. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se dentro do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO |       |       |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|
|                            | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  |
| Valor máximo fixado        | 6,00% |       |       |       |
| % repassado                | 6,00% | 6,00% | 6,00% | 5,61% |





## 6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES

86. A tabela a seguir sintetiza os percentuais alcançados:

| Objeto                                       | Norma                                                                               | Limite Previsto                                                                                                                                                               | Percentual Alcançado |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Manutenção e Desenvolvimento do Ensino       | CF: Art. 212                                                                        | Mínimo de <b>25%</b> da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.                                                                         | <b>30,97%</b>        |
| Ações e Serviços de Saúde                    | CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT | Mínimo de <b>15%</b> da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal | <b>27,50%</b>        |
| Despesa Total com Pessoal do Município       | LRF: Art. 20, III, b                                                                | Máximo de <b>60%</b> sobre a RCL                                                                                                                                              | <b>56,16%</b>        |
| Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo | LRF: Art. 19, III                                                                   | Máximo de <b>54%</b> sobre a RCL                                                                                                                                              | <b>54,15%</b>        |
| Repasse ao Poder Legislativo                 | CF: Art. 29-A                                                                       | Máximo de <b>6%</b> sobre a Receita Base                                                                                                                                      | <b>5,61%</b>         |
| Remuneração do Magistério                    | Lei 11.494/2007: Art. 22                                                            | Mínimo de <b>60%</b> dos recursos do FUNDEB                                                                                                                                   | <b>64,94%</b>        |

## 7. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

87. O financiamento dos regimes próprios é realizado por meio de contribuições dos servidores e do Ente Público. Também, deve basear-se em princípios técnicos para a preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial, para garantir o pagamento dos benefícios futuros devidos por eles aos seus beneficiários/segurados.

88. O equilíbrio financeiro é obtido quando o que se arrecada dos participantes do regime previdenciário (Ente Federativo e seus respectivos servidores) é suficiente para pagar os benefícios assegurados por este sistema. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando os percentuais de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios são definidos a partir dos cálculos atuariais, que devem ser observados pelo Ente, mantiverem o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime de previdência.





89. Na comparação das receitas arrecadadas do RPPS com as despesas executadas do RPPS, no período de 2014 a 2017, constata-se déficit no resultado orçamentário no exercício de 2017, conforme demonstrado na seguinte tabela:

| Resultado da Execução Orçamentária - RPPS                                   |                      |                      |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                             | 2014                 | 2015                 | 2016                 | 2017                 |
| Receita Própria RPPS (a)                                                    | 24.297.675,21        | 20.653.138,25        | 28.227.198,25        | 28.826.998,71        |
| Receita Intraorçamentária (b)                                               | 15.074.010,39        | 25.653.846,64        | 20.448.093,01        | 21.029.630,48        |
| <b>Receita Orçamentária RPPS - c = (a+b)</b>                                | <b>39.371.685,60</b> | <b>46.306.984,89</b> | <b>48.675.291,26</b> | <b>49.856.629,19</b> |
| <b>Despesa Orçamentária RPPS (d)</b>                                        | <b>14.211.026,18</b> | <b>18.477.933,70</b> | <b>22.680.579,09</b> | <b>29.406.148,09</b> |
| <b>Resultado Orçamentário - e = (c-d)</b>                                   | <b>25.160.659,42</b> | <b>27.829.051,19</b> | <b>25.994.712,17</b> | <b>20.450.481,10</b> |
| <b>% da Receita - f = (e/c)</b>                                             | <b>63,91%</b>        | <b>60,10%</b>        | <b>53,40%</b>        | <b>41,02%</b>        |
| Resultado da Execução Orçamentária - RPPS (Excluída Rec. Intraorçamentária) |                      |                      |                      |                      |
| <b>Receita Própria RPPS (g)</b>                                             | <b>24.297.675,21</b> | <b>20.653.138,25</b> | <b>28.227.198,25</b> | <b>28.826.998,71</b> |
| <b>Despesa Própria RPPS (h)</b>                                             | <b>14.211.026,18</b> | <b>18.477.933,70</b> | <b>22.680.579,09</b> | <b>29.406.148,09</b> |
| <b>Resultado Orçamentário - i = (g-h)</b>                                   | <b>10.086.649,03</b> | <b>2.175.204,55</b>  | <b>5.546.619,16</b>  | <b>-579.149,38</b>   |
| <b>% da Receita - j = (i/g)</b>                                             | <b>41,51%</b>        | <b>10,53%</b>        | <b>19,65%</b>        | <b>-2,01%</b>        |

Fonte: Sistema Aplic - Atualizado em 22/11/2018

90. Em 2017, o Fundo Previdenciário do Município de Várzea Grande recebeu das unidades orçamentárias **R\$ 10.622.229** (dez milhões, seiscentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e nove reais) a mais do que o valor devido para o exercício de 2017, no que se refere às contribuições previdenciárias, que correspondem a **29,13%** (vinte e nove inteiros e treze centésimos percentuais) do montante que era devido, como se pode observar:





| UNID. GESTORA DEVEDORA                                                           | VALOR DEVIDO<br>(A)  | VALOR PAGO<br>(B)    | SALDO<br>DEVEDOR (C) | % (C/A)        |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------|
| <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO</b>                                     | <b>2.192,58</b>      | <b>1.942,11</b>      | <b>-250,47</b>       | <b>-11,42%</b> |
| Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar                                 | 566,68               | 509,93               | -56,75               | -10,01%        |
| Contribuição Previdenciária dos Segurados                                        | 823,22               | 723,36               | -99,86               | -12,13%        |
| Contribuição Previdenciária Patronal                                             | 802,68               | 708,82               | -93,86               | -11,69%        |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE</b>                                         | <b>546.410,39</b>    | <b>654.613,58</b>    | <b>108.203,19</b>    | <b>19,80%</b>  |
| Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar                                 | 142.781,43           | 164.453,49           | 21.672,06            | 15,18%         |
| Contribuição Previdenciária dos Segurados                                        | 204.237,86           | 242.133,96           | 37.896,10            | 18,55%         |
| Contribuição Previdenciária Patronal                                             | 199.391,10           | 248.026,13           | 48.635,03            | 24,39%         |
| <b>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>                            | <b>611.604,79</b>    | <b>832.402,50</b>    | <b>220.797,71</b>    | <b>36,10%</b>  |
| Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar                                 | 160.654,52           | 223.993,21           | 63.338,69            | 39,43%         |
| Contribuição Previdenciária dos Segurados                                        | 226.828,96           | 305.865,19           | 79.036,23            | 34,84%         |
| Contribuição Previdenciária Patronal                                             | 224.121,31           | 302.544,10           | 78.422,79            | 34,99%         |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE</b> | <b>167.761,43</b>    | <b>249.458,90</b>    | <b>81.697,47</b>     | <b>48,70%</b>  |
| Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar                                 | 44.531,47            | 69.781,85            | 25.250,38            | 56,70%         |
| Contribuição Previdenciária dos Segurados                                        | 31.704,86            | 52.323,69            | 20.618,83            | 65,03%         |
| Contribuição Previdenciária Patronal                                             | 91.525,10            | 127.353,36           | 35.828,26            | 39,15%         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE</b>                                     | <b>35.002.438,45</b> | <b>45.274.585,63</b> | <b>10.272.147,18</b> | <b>29,35%</b>  |
| Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar                                 | 9.240.367,24         | 12.339.355,42        | 3.098.988,18         | 33,54%         |
| Contribuição Previdenciária dos Segurados                                        | 12.920.222,64        | 16.716.199,72        | 3.795.977,08         | 29,38%         |
| Contribuição Previdenciária Patronal                                             | 12.841.848,57        | 16.219.030,49        | 3.377.181,92         | 26,30%         |
| <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>                              | <b>138.281,17</b>    | <b>77.915,09</b>     | <b>-60.366,08</b>    | <b>-43,65%</b> |
| Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar                                 | 35.661,55            | 20.136,84            | -15.524,71           | -43,53%        |
| Contribuição Previdenciária dos Segurados                                        | 51.500,54            | 28.954,93            | -22.545,61           | -43,78%        |
| Contribuição Previdenciária Patronal                                             | 51.119,08            | 28.823,32            | -22.295,76           | -43,62%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                               | <b>36.468.688,81</b> | <b>47.090.917,81</b> | <b>10.622.229,00</b> | <b>29,13%</b>  |

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 22/11/2018

91. A Secex de Atos de Pessoal e RPPS, por meio do Relatório nº 02/2018 - Relatório de Acompanhamento de Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos, informou que o Município de Várzea Grande se encontra em dia com as contribuições previdenciárias e com os parcelamentos ajustados, no período de 01/01/2017 até 31/12/2017, bem como não há Representação de Natureza Interna referente a esta matéria.

## 8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

### 8.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE

92. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa nº 10/2015, aprovou a sexta e última atualização da avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.





93. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **sem valor (S/V) ou não se aplica (N/A)** – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cálculo final do índice.
- ✓ **não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, é atribuído score zero.

94. Após, é realizada a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 e 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:

**a) Resultados de Políticas Públicas na área de Educação**

| INDICADORES                                                                                                             | RESULTADOS   |          |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-----------|------------|
|                                                                                                                         | MÉDIA BRASIL | MÉDIA MT | MUNICÍPIO | ÍNDICES*   |
| Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016                                                    | 56.12        | 57.20    | 46.04     | 0,0        |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016                                                   | 7.30         | 2.70     | 4.90      | 1,0        |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016                                              | 13.30        | 5.80     | 9.30      | 1,0        |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016                                                     | 1.20         | 0.30     | 0.40      | 1,0        |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016                                                | 4.20         | 1.40     | 2.40      | 1,0        |
| Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016                                                | 15.00        | 6.00     | 8.20      | 1,0        |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016 | 53.80        | 59.00    | 62.96     | 0,0        |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016  | 50.50        | 53.50    | 62.96     | 0,0        |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016 | 54.74        | 54.36    | 100.00    | 0,0        |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016  | 51.47        | 54.36    | 100.00    | 0,0        |
| <b>ÍNDICE TOTAL (0 a 10)</b>                                                                                            |              |          |           | <b>5.0</b> |

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

**b) Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde**





| INDICADORES                                                                                                                  | RESULTADOS   |          |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-----------|------------|
|                                                                                                                              | MÉDIA BRASIL | MÉDIA MT | MUNICÍPIO | INDICES*   |
| Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015                                                                                  | 6.69         | 7.04     | 7.78      | 0,0        |
| Taxa de Mortalidade Infantil - 2015                                                                                          | 12.43        | 13.82    | 15.55     | 0,0        |
| Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015                                              | 66.49        | 68.51    | 59.58     | 0,0        |
| Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016                                         | 17.60        | 23.07    | 0.00      | 1,0        |
| Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015                                    | 49.16        | 34.57    | 7.67      | 1,0        |
| Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016                                                                                        | 1.22         | 8.17     | 7.67      | 0,0        |
| Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016 | 0.40         | 0.42     | 0.31      | 0,0        |
| Taxa de Incidência de Dengue - 2016                                                                                          | 728.01       | 546.02   | 262.40    | 1,0        |
| Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016                                                                             | 32.46        | 40.42    | 61.18     | 0,0        |
| Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016                                                                                | 89.26        | 95.42    | 90.02     | 1,0        |
| <b>ÍNDICE TOTAL (0 a 10)</b>                                                                                                 |              |          |           | <b>4.0</b> |

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

95. No período de 2014 a 2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Várzea Grande apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores     | 2014       | 2015       | 2016       | 2017       |
|-----------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>Educação</b> | <b>5.0</b> | <b>5.0</b> | <b>5.0</b> | <b>5.0</b> |
| Média MT        | 7.5        | 7.5        | 6.0        | 6.5        |
| <b>Saúde</b>    | <b>4.5</b> | <b>5.0</b> | <b>2.0</b> | <b>4.0</b> |
| Média MT        | 4.0        | 4.0        | 5.0        | 5.0        |

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

## 9. INDICADORES

### 9.1. CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA

96. O indicador de Carga Tributária per capita aponta a contribuição de cada habitante para o financiamento do setor público no Município. Em 2017, a Carga Tributária per capita de Várzea Grande, que é de R\$ 299,81 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), esteve abaixo da média dos municípios do Grupo 5 (R\$ 680,03) (seiscentos e oitenta reais e três centavos), e abaixo da média dos municípios mato-grossenses, R\$ 520,81 (quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

97. Considero legítima a tese de que, quanto maior a eficácia tributária, em que a administração pública conjuga o exercício da competência de instituir com o dever de arrecadar o tributo, maior será a possibilidade de promoção da justiça fiscal.

98. Penso, inclusive, que a expressiva distância entre a menor e a maior carga demonstrada nesse ranking merece atenção por parte dos governos municipais, para

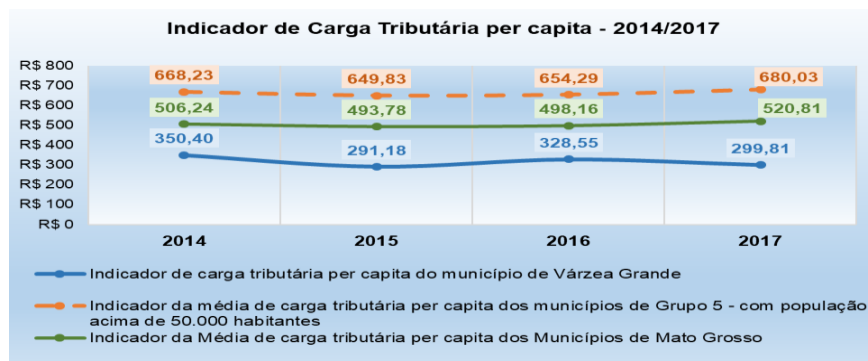




verificar a relação existente entre seus indicadores de carga e os indicadores de eficácia tributária.

99. O tema envolve grande complexidade e este não é o instrumento adequado, ou mesmo oportuno, para o seu estudo. Entretanto, sob a ótica do cidadão, a carga tributária ideal é aquela em que rigorosamente todo indivíduo contribui, no limite da sua capacidade, para que a arrecadação seja suficiente para realizar os serviços e os investimentos necessários ao bom desempenho das políticas públicas.

100. Esses indicadores, em valores atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, demonstram que o Município de Várzea Grande, apesar de estar abaixo da média do Grupo 5 e abaixo da média estadual, não implementou políticas para o aumento da arrecadação de Receita Própria Tributária, no período de 2014 a 2017, tendo diminuído em **14,44%** (quatorze inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais) a Carga Tributária per capita nesse período:



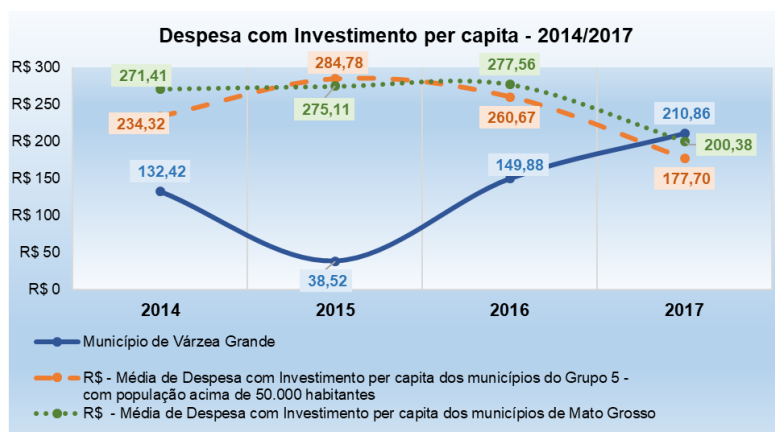
## 9.2. INVESTIMENTO PER CAPITA

101. Nesse indicador, Várzea Grande obteve resultado superior ao da média dos municípios do Grupo 5 (**R\$ 177,70**, cento e setenta e sete reais e setenta centavos), apresentando resultado de **R\$ 210,86** (duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos) de investimento per capita, e também acima da média dos municípios de mato-grossenses, que é **R\$ 200,38** (duzentos reais e trinta e oito centavos).





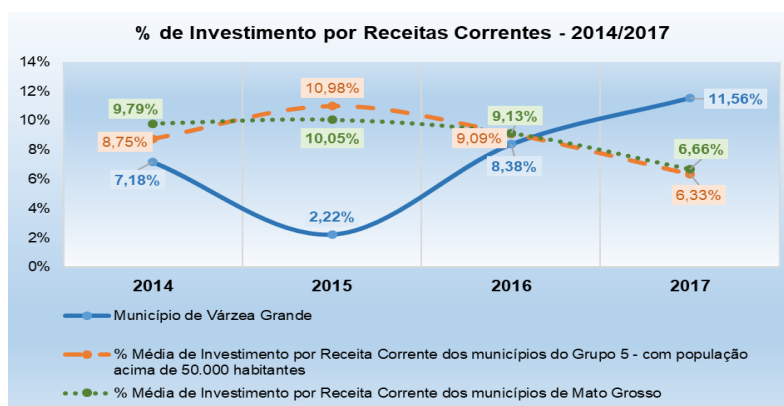
102. O gráfico a seguir demonstra os valores de investimento, pelo município, per capita, no período de 2014 a 2017:



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018

103. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, indicam que houve crescimento nos índices de investimento per capita, exceto em 2015, e seu ápice ocorreu no exercício de 2017, quando foram aplicados **R\$ 210,86** (duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos). Nesse período, o acréscimo no investimento per capita foi de **59,24%** (cinquenta e nove inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais).

104. Quando comparado às receitas correntes, verifica-se que o investimento apresentou trajetória similar, pois, em 2014, representava **7,18%** (sete inteiros e dezoito centésimos percentuais), tendo atingido, em 2017, **11,56%** (onze inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) da receita corrente:



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 22/11/2018





### 9.3. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

105. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhadas a este Tribunal, via sistema Aplic, para auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

106. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 (seis) índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

107. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

- **Quando o município instituiu o RPPS:**





- **20%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
- **10 %** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.
- **Quando o município não instituiu o RPPS:**
- **22,222%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
- **11,111%** para o Custo da Dívida.

108. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município. Os municípios serão classificados com os conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos;
- **Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;
- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

| IGFM-MT/TCE - 2017 |                            |                     |              |          |              |                                |             |
|--------------------|----------------------------|---------------------|--------------|----------|--------------|--------------------------------|-------------|
|                    | Receita Própria Tributária | Despesa com Pessoal | Investimento | Liquidez | Custo Dívida | Resultado Orçamentário do RPPS | IGFM-MT/TCE |
| Média MT           | 0,56                       | 0,37                | 0,48         | 0,88     | 0,34         | 0,59                           | <b>0,55</b> |
| Várzea Grande      | 0,58                       | 0,25                | 0,78         | 1,00     | 0,00         | 0,34                           | <b>0,56</b> |

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 22/11/2018

| IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017 |      |      |      |      |
|---------------------------|------|------|------|------|
|                           | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Média MT                  | 0,55 | 0,59 | 0,60 | 0,55 |
| Várzea Grande             | 0,42 | 0,50 | 0,53 | 0,56 |
| Classificação             | C    | C    | C    | C    |
| Ranking Estadual          | 120  | 111  | 100  | 62   |

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 22/11/2018





RANKING ESTADUAL IGFM-MT/TCE - 2014 A 2017

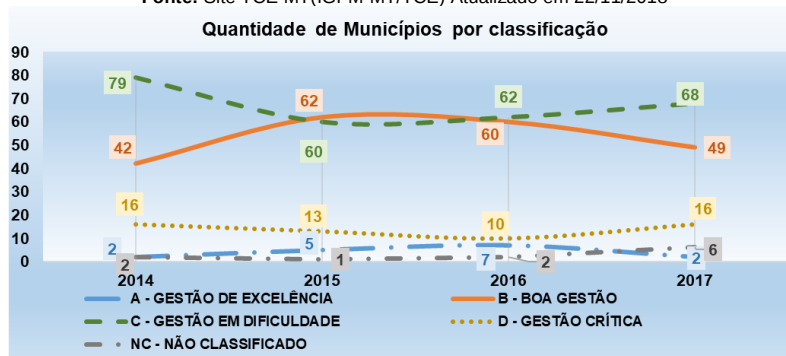


Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 22/11/2018

109. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto à classificação por quantidade:

| QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO |      |      |      |      |
|--------------------------------------------|------|------|------|------|
|                                            | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA                   | 2    | 5    | 7    | 2    |
| B - BOA GESTÃO                             | 42   | 62   | 60   | 49   |
| C - GESTÃO EM DIFICULDADE                  | 79   | 60   | 62   | 68   |
| D - GESTÃO CRÍTICA                         | 16   | 13   | 10   | 16   |
| NC - NÃO CLASSIFICADO                      | 2    | 1    | 2    | 6    |
| TOTAL                                      | 141  |      |      |      |

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 22/11/2018



Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 22/11/2018

#### 9.4. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL

110. O IEGM Brasil é o índice de desempenho elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e difundido para os demais Tribunais de Contas do Brasil. Ele é composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da





infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.

111. Nesta avaliação, mede-se a qualidade dos gastos municipais elucidando, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão efetivamente sendo alcançados. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem deixar de ter como foco o atendimento das necessidades da sociedade.

112. O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).

113. Ele propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração das Cortes de Contas brasileiras, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, em complemento às ferramentas hoje disponíveis.

114. Este instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia que incorpora os seguintes atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;





- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

115. Não menos importante é a possibilidade de comparar os desempenhos de municípios semelhantes, para identificar as melhores práticas e, conseqüentemente, contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.

116. O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

117. Vale observar que a classificação, objeto desta publicação, é baseada em informações prestadas pelos próprios Municípios, as quais podem ter sido validadas por amostragem pelas equipes de fiscalização dos Tribunais de Contas, de acordo com suas possibilidades.

118. Desse modo, as variáveis captadas somente poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do Parecer emitido pelo Relator das respectivas contas.

119. Essa nova tecnologia de fiscalização implica uma diferente distribuição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente levado em consideração nas fases de planejamento e na realização da auditoria de resultados, bem como na elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Conselheiros e às equipes de controle externo.

120. Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da





moralidade no qual deve se pautar a gestão pública, dessa forma conquistando a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade. Em uma visão direta e sintética, o IEGM Brasil apresenta produtos para a alta administração dos Tribunais de Contas (Presidência e Conselheiros), para as equipes de fiscalização, para o próprio gestor e, principalmente, para a sociedade e outros órgãos de controle externo (informações da gestão pública municipal).

121. O IEGM Brasil é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 dimensões da execução do orçamento público:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal;
- Meio Ambiente;
- Cidades Protegidas;
- Governança em Tecnologia da Informação.

122. O IEGM Brasil possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 07 (sete) índices setoriais. O enquadramento dos municípios em cada uma destas faixas obedece aos seguintes critérios:

| Nota      | Faixa                    | Critério                                                                              |
|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A</b>  | Altamente efetiva        | IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A |
| <b>B+</b> | Muito efetiva            | IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima                                               |
| <b>B+</b> | Efetiva                  | IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima                                               |
| <b>C+</b> | Em fase de adequação     | IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima                                               |
| <b>C</b>  | Baixo nível de adequação | IEGM menor que 50%                                                                    |

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>

| IEGM - 2016   |        |         |                |          |       |          |          |      |
|---------------|--------|---------|----------------|----------|-------|----------|----------|------|
| Município     | i-Educ | i-Saúde | i-Planejamento | i-Fiscal | i-Amb | i-Cidade | i-Gov-TI | IEGM |
| Várzea Grande | B+     | B+      | C              | B        | C     | A        | B        | B    |





123. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte classificação, por quantidade, por setor e índice de avaliação:

| QUANTIDADE DOS MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO |        |         |                |          |       |          |          |      |
|---------------------------------------------|--------|---------|----------------|----------|-------|----------|----------|------|
| Nota                                        | i-Educ | i-Saúde | i-Planejamento | i-Fiscal | i-Amb | i-Cidade | i-Gov-TI | IEGM |
| A                                           | 1      | 5       | 0              | 8        | 1     | 3        | 2        | 0    |
| B+                                          | 21     | 45      | 0              | 74       | 2     | 9        | 15       | 0    |
| B                                           | 28     | 47      | 0              | 37       | 5     | 10       | 42       | 21   |
| C+                                          | 29     | 16      | 6              | 4        | 9     | 8        | 27       | 66   |
| C                                           | 44     | 10      | 117            | 0        | 106   | 93       | 37       | 36   |
| TOTAL                                       | 123    |         |                |          |       |          |          |      |

## 9.5. CAGED

124. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foi criado como instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT, com o objetivo de assistir os desempregados e de apoiar medidas contra o desemprego. Atualmente, os principais objetivos do CAGED são: a) acompanhar e fiscalizar o processo de admissão e dispensa do empregado; b) estabelecer medidas contra o desemprego e dar assistência aos desempregados; c) subsidiar a fiscalização do trabalho; d) viabilizar o Pagamento do Seguro-Desemprego; e) atender à Reciclagem Profissional e a recolocação no mercado de trabalho (Intermediação); f) compor o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; g) gerar estatísticas conjunturais sobre o mercado de trabalho celetista.

125. A série histórica, de 2014 a 2017, do Município de Várzea Grande, revela que houve redução do emprego formal, exceto no último exercício, como informa a tabela a seguir:

| Ano  | Município                        | Varição Absoluta (a-b) |
|------|----------------------------------|------------------------|
| 2014 | admissões (a)                    | 27.436                 |
|      | desligamentos (b)                | 29.718                 |
| 2015 | admissões (a)                    | 22.735                 |
|      | desligamentos (b)                | 24.238                 |
| 2016 | admissões (a)                    | 18.170                 |
|      | desligamentos (b)                | 21.432                 |
| 2017 | admissões (a)                    | 18.172                 |
|      | desligamentos (b)                | 17.026                 |
|      | Nº de Emp. Formais - 1º Jan/2017 | 41.960                 |
|      | Total de Estabelecimentos        | 8.992                  |

Fonte: [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_isper/index.php#](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#), consulta em 05/02/2018.





126. O Ministério do Trabalho, com vistas a complementar as informações contidas na Nota Técnica n.º 082/2011, de 18 de janeiro de 2011, e diante do objetivo de retratar com maior fidedignidade a realidade do mercado de trabalho formal celetista, passou, a partir da competência de janeiro de 2011, a divulgar duas séries de emprego com base no CAGED.

127. Uma série contempla os ajustes e considera as declarações entregues fora do prazo e outra sem os ajustes, buscando não interromper a série histórica, amplamente utilizada pelos pesquisadores da área do trabalho.

| FLUTUAÇÃO DO EMPREGO FORMAL - 2017 - COM AJUSTES |              |              |             |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------|
| Total das Atividades                             |              |              |             |
| IBGE Setor                                       | Admitidos    | Desligados   | Saldo       |
| 1 - EXTR MINERAL                                 | 1            | 6            | -5          |
| 2 - IND TRANSF                                   | 3452         | 3000         | 452         |
| 3 - SERV IND UP                                  | 311          | 94           | 217         |
| 4 - CONSTR CIVIL                                 | 2361         | 1992         | 369         |
| 5 - COMERCIO                                     | 7861         | 7626         | 235         |
| 6 - SERVICOS                                     | 5174         | 5022         | 152         |
| 8 - AGROPECUARIA                                 | 84           | 75           | 9           |
| <b>Total</b>                                     | <b>19244</b> | <b>17815</b> | <b>1429</b> |

Fonte: [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_isper/index.php#](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#), consulta em 22/11/2018

| OCUPAÇÕES COM OS MAIORES E MENORES SALDOS - 2017       |           |            |       |                                                      |           |            |       |
|--------------------------------------------------------|-----------|------------|-------|------------------------------------------------------|-----------|------------|-------|
| Ocupações com Maiores Saldos                           |           |            |       | Ocupações com Menores Saldos                         |           |            |       |
| CBO 2002<br>Ocupação                                   | Admitidos | Desligados | Saldo | CBO 2002<br>Ocupação                                 | Admitidos | Desligados | Saldo |
| 784205 -<br>ALIMENTADOR<br>DE LINHA DE<br>PRODUCAO9607 | 960       | 724        | 236   | 513205 -<br>COZINHEIRO<br>GERAL173221-<br>48724110 - | 173       | 221        | -48   |
| 848525 -<br>RETALHADOR DE<br>CARNE                     | 271       | 45         | 226   | 724110 -<br>ENCANADOR                                | 32        | 72         | -40   |
| 514205 -<br>COLETOR DE LIXO<br>DOMICILIAR              | 209       | 75         | 134   | 142305 - GERENTE<br>COMERCIAL                        | 59        | 93         | -34   |
| 717020 -<br>SERVENTE DE<br>OBRAS                       | 771       | 644        | 127   | 716405 -<br>GESSEIRO                                 | 24        | 54         | -30   |
| 421125 -<br>OPERADOR DE<br>CAIXA                       | 905       | 804        | 101   | 782410 -<br>MOTORISTA DE<br>ONIBUS URBANO            | 20        | 46         | -26   |

Fonte: [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_isper/index.php#](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#) consulta em 22/11/2018





| SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO - 2017 |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Total das Atividades             |                                 |
| IBGE Setor                       | Salário Médio de Admissão (R\$) |
| 1 - EXTR MINERAL                 | 0,00                            |
| 2 - IND TRANSF                   | 0,00                            |
| 3 - SERV IND UP                  | 0,00                            |
| 4 - CONSTR CIVIL                 | 0,00                            |
| 5 - COMERCIO                     | 0,00                            |
| 6 - SERVICOS                     | 0,00                            |
| 7 - ADM PUBLICA                  | 0,00                            |
| 8 - AGROPECUARIA                 | 0,00                            |

Fonte: [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_isper/index.php#](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#) consulta em 22/11/2018

## 9.6. INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE

128. Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes, acima do crescimento das receitas correntes<sup>2</sup>.

129. A avaliação da capacidade de pagamento dos entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A alteração da metodologia da Capacidade de Pagamento - CAPAG faz parte de um amplo processo de modernização do sistema de garantias para torná-lo mais eficiente, seguro e transparente, assegurando que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. Ela será o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes<sup>3</sup>.

130. De acordo com a Portaria nº 501/2017, a cada indicador econômico-financeiro, ou seja, a cada indicador de endividamento, poupança corrente e liquidez,

<sup>2</sup>

[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/590946/CPU\\_MODULO\\_17\\_Sustentabilidade\\_fiscal\\_dos\\_entres\\_subnacionais.pdf/ce8d792b-f429-47d7-9162-7def228c0eaa](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/590946/CPU_MODULO_17_Sustentabilidade_fiscal_dos_entres_subnacionais.pdf/ce8d792b-f429-47d7-9162-7def228c0eaa)

<sup>3</sup> <http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniao>





será atribuída uma letra – A, B ou C – que representará a classificação parcial do ente naquele indicador.

131. Este é um dos três indicadores econômico-financeiros que se encontram presentes no novo modelo de análise de capacidade de pagamento da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, implementado pela referida portaria, cujo cálculo baseia-se na média ponderada, na relação entre despesa corrente e a Receita Corrente Ajustada (liq. Fundeb) dos últimos três exercícios, com os pesos 0,20, 0,30 e 0,50, para os exercícios de 2015 a 2017, respectivamente, e será avaliado conforme o enquadramento a seguir:

| INDICADOR                 | FAIXAS DE VALORES | CLASSIFICAÇÃO PARCIAL |
|---------------------------|-------------------|-----------------------|
| Poupança Corrente<br>- PC | PC < 90%          | A                     |
|                           | 90% ≤ PC < 95%    | B                     |
|                           | PC ≥ 95%          | C                     |

132. O Indicador de Poupança Corrente presente neste relatório, está baseado nos critérios e metodologias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no entanto, as informações utilizadas para seu cálculo são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

133. O Município de **Várzea Grande**, no período de 2015 a 2017, ficou pior que a média do **Grupo 5 (86,85%**, oitenta e seis inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), e melhor que a **média estadual (89,39%**, oitenta e nove inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), tendo alcançado **88,38%** (oitenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) de poupança corrente, e obtido, assim, classificação A. Com relação ao exercício de 2017, sua capacidade de poupança corrente diminuiu para **88,43%** (oitenta e oito inteiros e quarenta e três centésimos percentuais), não alterando sua classificação A.





| Indicador de Poupança Corrente         |                                                                |                            |                                                         |                                   |                                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|
| Município de Várzea Grande (2015-2017) | Grupo 5 - com população acima de 50.000 habitantes (2015-2017) | Média Estadual (2015-2017) | Classificação do Município de Várzea Grande (2015-2017) | Município de Várzea Grande (2017) | Classificação do Município de Várzea Grande (2017) |
| 88,38%                                 | 86,85%                                                         | 89,39%                     | A                                                       | 88,43%                            | A                                                  |

## 10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

134. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, o Auditor Público Externo Dyego de Jesus Barbara, após a análise do processo e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema APLIC, elaborou o relatório técnico preliminar de auditoria, no qual foram apontadas **8 (oito) irregularidades**, atribuídas à **Prefeita Lucimar Sacre de Campos**, ordenadora de despesas no período de 01/01/2017 a 31/12/2017:

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Os gastos com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram o limite de gastos de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

**2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) Os repasses ao Poder Legislativo referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro ocorreram em atraso. - Tópico - 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

**3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) Não foram realizadas audiências públicas pertinentes ao cumprimento das metas fiscais do 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2017. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) O Município de Várzea Grande utilizou as fontes 00 e 15 para realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, apesar da inexistência de recursos nelas. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

**5) FB04 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_04.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).





5.1) Foram autorizadas aberturas de créditos adicionais especiais sem indicação dos recursos correspondentes. Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

**6) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

6.1) Foram abertos créditos adicionais especiais incompatíveis com o PPA e a LDO. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

**7) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

7.1) Encaminhamento da prestação de Contas Anuais de Governo fora do prazo definido na Resolução Normativa nº 36/2012 - TP. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

**8) NC05 DIVERSOS\_MODERADA\_05.** Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

8.1) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre foi publicado fora do prazo estabelecido no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

135. Regularmente citada, a senhora Lucimar Sacre de Campos apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes.

136. Ato contínuo, o Conselheiro Relator solicitou à equipe técnica que avaliasse alguns instrumentos celebrados pela Prefeitura Municipal para manifestação sobre a incidência de tais gastos na base de cálculo das despesas com pessoal, apurando se as contratações poderiam ser consideradas como substituição de mão de obra de servidor efetivo, tendo sido as seguintes despesas objeto de questionamento:

- a) Instituto de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal (Contrato nº 01/2013 e aditivos) – R\$ 726.757,00;
- b) Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica (Contrato nº 02/2013 e aditivos) – R\$ 570.000,00;
- c) Somec Serviços Médicos (Contrato nº 08/2013 e aditivos) – R\$ 2.200.000,00;
- d) Clínica e Microcirurgia de Olhos (Contrato nº 50/2016 e aditivos) – R\$ 682.117,00;





- e) Sociedade Mato-grossense de Assistência Médica Interna (Contrato nº 60/2016) – R\$ 6.475.803,56, e;
- f) Instituto Nefrológico de Mato Grosso (Contrato nº 106/2016) – R\$ 806.522,85).

137. Em relatório técnico complementar, a equipe instrutória incluiu as mencionadas despesas no cálculo dos gastos de pessoal do Poder Executivo e o fato agravou a irregularidade previamente apontada.

138. Assim sendo, a equipe técnica realizou a alteração do item 1.1, referente à irregularidade 1:

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS GRAVÍSSIMA 04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000)

1.1) Realização de despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, no valor de R\$ 266.579.825,07, correspondendo ao percentual de 57,91% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 460.313.387,84). Tal percentual ultrapassou o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, “b”, do art. 20 da LRF.

139. Em razão da alteração no apontamento referido, foi determinada nova citação da responsável, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Por meio do Ofício nº 079/GAB/PREF, a gestora apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes.

140. Depois de analisada as defesas apresentadas, a equipe concluiu pela confirmação de **6 (seis) irregularidades**, sendo **1 (uma) gravíssima, 3 (três) graves e 2 (duas) moderadas**, classificadas, nos termos da Resolução Normativa nº 17/2010, atualizada pela Resolução nº 2/2015, a seguir:

**Item 1)** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000). **AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS GRAVÍSSIMA 04.**

1.1. Realização de despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, no valor de R\$ 256.038.092,51, correspondendo ao percentual de 54,15% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 472.807.889,85). Tal percentual ultrapassou o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, “b”, do art. 20 da LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Item 4)** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de





crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). **FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.**

1.2. O Município de Várzea Grande utilizou as fontes 00 e 15 para realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, apesar da inexistência de recursos nelas.

- Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Item 5)** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal). **FB04 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_04.**

1.3. Foram autorizadas aberturas de créditos adicionais especiais sem indicação dos recursos correspondentes. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Item 6)** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000). **FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.**

1.4. Abertura de créditos adicionais especiais, nos valores de R\$ 60.000,00 e R\$ 1.000.000,00, por meio das Leis Municipais nº 4242 e 4191/2017 que alteraram a LOA de 2017, não guardando compatibilidade com a LDO de 2017. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Item 7).** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007). **MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_02**

1.5. Encaminhamento da prestação de Contas Anuais de Governo fora do prazo definido na Resolução Normativa nº 36/2012 - TP. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Item 8).** Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal). **NC05 DIVERSOS\_MODERADA\_05**

1.6. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre foi publicado fora do prazo estabelecido no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

141. Instada a apresentar as alegações finais, a responsável se manifestou por meio do documento digital nº 231469/2018.

142. Por fim, foram encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas para análise e parecer, nos termos do art. 99, III, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).

## 11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.





143. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.969,2018 do Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas anuais, com recomendações.

144. Esse é o Relatório.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2018

(assinado digitalmente)

**LUIZ HENRIQUE LIMA**

Conselheiro Interino, conforme Portaria nº 122/2017

